

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA VIGÉSIMA SEXTA AUDIÊNCIA

REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1977

PRESIDENTE: HILDEBRANDO BISAGLIA.

E S C R I V Ã: NAURÍÁ CRIVARO LOBO.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e sete, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro HILDEBRANDO BISAGLIA, comigo servindo de escrivã esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO

REMESSA "EX-OFFICIO"

R. Ex-OF-1/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia
Partes: HELIO ROBERTO TOLEDO LOPES E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO - UNIÃO FEDERAL. (Adv. Dr. Hugo Mósca). (TP-975/77).

DECISÃO: Rejeitaram a preliminar de não cabimento da remessa por inadmissível, suscitada de ofício pelo Exmº Sr. Ministro Coqueijo Costa, e recebê-la para negar a segurança impetrada, unanimemente.

EMENTA: Não configurado o direito adquirido, como pretendido, nega-se a Segurança impetrada. Recurso ex-officio acolhido.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

MA-3585/77 - Rel. Min. Ary Campista. Interessado: JOSÉ BARBOSA DE MELLO SANTOS. (TP-1630/77).

DECISÃO: Concederam a aposentadoria do requerente no cargo de Secretário do Tribunal, com os vencimentos correspondentes ao Padrão TST-DAS-102.3, mais a vantagem do artigo 184, III, da Lei nº 1711/52, indeferindo o pedido relativo às demais vantagens pleiteadas, unanimemente.

EMENTA: É constitucional o § 1º, do art. 2º do Dec. Lei 1457/76, não contrariando o disposto na letra "a" do inciso I, do art. 102 e § 1º do art. 153, ambos da Constituição.

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-166/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS DE SÃO PAULO. Recorrido: SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO. (Advs. Drs. José Carlos da Silva Arouca e Maria Romana de Lima). (TP-1450/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso para julgar rescindido o acórdão número 9.722/74, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, proferido no Processo número 243/74, e, em consequência, homologando o acórdão de folhas 23/24 dos autos do Processo TRT-SP-243/74, em todos os seus termos à exceção do percentual de reajuste fixado em quatro por cento (4%). Custas sobre \$1.000,00 (mil cruzeiros).

EMENTA: Ação rescisória que se julga procedente para adequar os índices do aumento normativo ao fator determinado pela política salarial do Governo.

RO-AR-309/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: EDVALDO PEREIRA QUEIROZ. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Danilo Augusto Paes de Azevedo e Ruy Jorge Caldas Pereira). (TP-1790/77).

DECISÃO: Rejeitaram as preliminares e negaram provimento ao recurso, unanimemente.

EMENTA: Incabível a rescisória em matéria sobre a qual perdura a divergência jurisprudencial.

RO-MS-413/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrente: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS. 3ºs Interessados: PEDRO PIRES DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Odilon Medeiros de Albuquerque e Antonio Ferrêira Martins). (TP-650).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram dos documentos trazidos aos autos no recurso, por maioria, rejeitaram a preliminar de deserção arguida e, por maioria, a de não cabimento do mandado e deram provimento ao recurso para, concedendo a segurança impetrada, reconhecer ao recorrente o direito de ver processada a execução segundo as normas que regulam a promovida contra a Fazenda Pública, assegurando-se-lhe o direito de não ter penhoradas suas rendas.

EMENTA: Mandado de Segurança - autarquia estadual - impenhorabilidade das rendas - direito à execução na forma adotada contra a Fazenda Pública. São impenhoráveis os bens e as rendas das autarquias, que se intercomunicam, cabendo processar-se a execução desfechada contra tais entidades, segundo as normas que regulam a movida contra a Fazenda Pública.

RO-AR-442/76 - TRT 1ª Região - Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrido: WALKÍRIA LOPES PINTO. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Eugênio Roberto Haddock Lobo e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1451/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de deserção arguida da Tribuna pelo Doutor Advogado da Recorrida e, por maioria, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão recorrido, declarar nulo o acórdão rescindendo que conheceu de recurso contra sentença irrecorrível e, em consequência, declarar subsistente a aludida sentença que se constitui em coisa julgada.

EMENTA: A decisão de 1ª instância, no processo em que a ora recorrente era parte reclamante e foi vencedora, era inequivocamente irrecorrível, de acordo com o artigo 2º, parágrafo 4º, da lei nº 5.584, de 1970. Dá-se provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar nulo o acórdão rescindendo, que conheceu de recurso contra sentença irrecorrível, e, em consequência, declarar subsistente a aludida sentença, que se constitui em coisa julgada.

RO-AR-515/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS FEDERAIS ISOLADAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FETIERJ. Recorrido: DOMINGOS ARTHUR MACHADO/FILHO. (Advs. Drs. Maria Eunice F. Barreira Teixeira e José Augusto C. e Silva). (TP-1613/77).

DECISÃO: Por maioria, converter o julgamento em diligência para que em cinco dias a doutora advogada da recorrente regularize o mandato de folhas vinte e sete.

EMENTA: Conversão do julgamento em diligência.

RO-AR-24/77 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrente: IVONE DE CASTRO MOURA (TINTURARIA BRASIL LTDA). Recorrido: JOSÉ BATISTA DE LIMA. (Adv. Dr. Vilebaldo Monteiro). (TP-1578/77).

DECISÃO: Por maioria, deram provimento ao recurso para, anulando a sentença que decidiu a penhora com a expedição da Carta de Arrematação, sustar sua transcrição para que nova penhora

seja feita sobre os bens da empresa, e se inexistentes ou insuficientes, sobre os bens do sócio, suficientes à execução, com avaliação, se for o caso, das benfeitorias neles existentes.

EMENTA: Recurso ordinário, em ação rescisória, provido para rescindir a sentença que decidiu a penhora, eis que ocorrente excesso de penhora e desrespeito a lei que obriga a descrição dos bens penhorados com seus característicos. Avaliação incompleta e edital falho.

RO-MA-242/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ASSOCIAÇÃO DOS REPRESENTANTES CLASSISTAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - ARECLA - E NELSON FERNANDO CALLEGARIE OUTROS. (ASSUNTO: CONCESSÃO DE FÉRIAS A VOCAIS). (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro). (TP-1461/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram do recurso da Associação e, sem divergência, deram provimento ao apelo dos segundos recorrentes para reconhecer-lhes, na condição de servidores públicos "lato sensu", o direito às férias anuais de 30 (trinta) dias remuneradas, na conformidade do pagamento previsto no artigo 666 da Consolidação das Leis do Trabalho.

EMENTA: O Vogal, em exercício nas Juntas de Conciliação e Julgamento, é considerado um servidor público latu sensu. As férias que lhe são asseguradas, de trinta dias, obedecem aos princípios do Direito Administrativo, em todas as suas implicações e remuneradas na conformidade do máximo disposto no artigo 666, da CLT.

AGRAVOS REGIMENTAIS

ED-AG-AI-2560/75 - Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Embargados: ASCLEPIADES CHAGAS MATOS E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos Roberto de O. Costa e Wilmar S. G. Pádua). (TP-1600/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios que são rejeitados por incoerência da omissão.

AG-AI-278/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: SEBASTIÃO BARBOSA. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1657/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-369/76 - TRT 1ª Região. Rel. Hildebrando Bisaglia. Agravante: EDGAR ALBERTO MOREIRA DA ROCHA. Agravada: GENERAL ELETRIC DO BRASIL S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Itamar Pinheiro Miranda). (TP-1658/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-419/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: JURACI PEREIRA SOARES BUENO E OUTROS. (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Euripedes Miranda). (TP-1659/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-499/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOÃO CABREIRA DEAL. (Adv. Drs. José Alberto C. Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1661/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-573/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravantes: BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Agravado: JOSÉ FERREIRA DA SILVA. (Adv. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e Amadeu Santos Rodrigues). (TP-1663/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-585/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravados: FELIX JOSÉ BARBOSA E OUTROS. (Adv. Drs. Luiz Carlos Pujol e M. Martinho Rodrigues). (TP-1818/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-591/76 - TRT 7ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: VALDEN DA SILVA ALVES PEREIRA. Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. (Adv. José Martins Rodrigues e Sebastião da Costa e Silva) (TP-1664/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-612/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: José João Goltará. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Fernando Antônio M. Duarte). (TP-1819/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-691/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: DONATO FOSTER VAZ. (Adv. Drs. Lima Alberto de Castro e Erineu Edisom Maranesi). (TP-1665/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-747/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: NORBERTO FIUZA DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1820/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-764/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: MARLENE SANTIAGO DA ROSA SAMPAIO. Agravado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPERJ. (Adv. Drs. Albino Pereira da Rosa e Manoel Pereira da Costa). (TP-1666/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-803/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: DEMECÍLIA MARIA CORDEIRO E OUTROS. Agravado: JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Lília Batori). (TP-1500/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-828/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: EURICO DE OLIVEIRA E OUTRO. (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Fernando Paulo de Lima) (TP-1667/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Assistência indeferida. Agravo improvido.

AG-AI-949/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: TOMÉ MIRALDO. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1670/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-970/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: EDUARDO ANTÔNIO BERNADES DOS SANTOS. (Adv. Lino Alberto de Castro e Afrânio Vieira Furtado). (TP-1821/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-976/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: GERALDO VIEIRA FILHO. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1671/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-993/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FUNDAÇÃO DE PLANEJAMENTO - CPE. Agravado: WALDEMAR MARGALHÃES MATTOS. (Adv. Drs. Geraldo Walter de Souza e José Martins Catharuno). (TP-1672/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1028/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA SIDERÚRGICA MANNESMANN. Agravado: RÔMULO CELESTINO DE SOUZA. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernades e Eduardo Brant da Costa Ribeiro). (TP-1822/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1052/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL SUL. Agravados: VALTER DA SILVA TRINDADE E OUTROS. (Adv. Drs. Augusto Cesar de B. Barreto e Antônio Ferreira Martins). (TP-1674/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Assistência indeferida. Agravo improvido.

AG-AI-1065/76 - TRT 5ª Região. Rel. Ministro Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: ANTÔNIO FERNANDO DA COSTA. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martins e Pedro Milton de Brito). (TP-1675/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1153/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: MÁRIO CARLOS ECÍDIO. Agravada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA CONCÓRDIA LTDA. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-1677/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1158/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravados: ESMERALDO MENDES E OUTROS. (Adv. Drs. Arthur Gomes C. Rangel e Divani Queiroz Alves). (TP-1823/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1207/76 - TRT - 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: CREDIREAL FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravada MARIA DAS GRAÇAS DINIZA ANDRADE. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martins e Jacinto Américo Guimarães Bahia). (TP-1678/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1217/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: INDÚSTRIAS TEXTEIS AZIZ NADER S/A. Agravado: JOSÉ VENÂNCIO NOGUEIRA. (Adv. Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Mário de Camargo Ferreira) (TP-1679/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1275/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: ANTÔNIO JOSÉ DAS MERCÊS. (Adv. Drs. Lino Alberto de Castro e Nilson Tosta de Araújo). (TP-1824/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1310/76 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Agravados: JOSÉ DA SILVA PAULA E OUTROS. (Adv. Drs. Celso Franco de Sá Santoro e Itair Silva) (TP-1682/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1316/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOSÉ BARBOSA NETO. Agravada: PFIZER QUÍMICA LTDA. (Adv. Drs. Rubem José da Silva e Paulo Antônio de Menezes) (TP-1825/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1320/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL-POR TO ALEGRE. Agravados: JOSÉ BERNARDO GOULART E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Megávio Carlos Mussi). (TP-1826/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1327/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: GESTETNER DUPLICADORES LTDA. Agravado: CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DIAS. (Adv. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Paulo Cardoso Coelho). (TP-1683/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1441/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS. (Adv. Drs. Marcio Gontijo e Acrísio de Moares Rego Bastos). (TP-1684/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1470/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Agravado: ELIAS JOSÉ DE CARVALHO. (Adv. Drs. Carlos Odorico V. Martinse Valdir Campos Lima). (TP-1685/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1484/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS. (Advs. Drs. Carlos Odorico V. Martins e Acrísio da Moraes Rego Bastos). (TP - 1686/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1487/76 - TRT 1ª Região. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: LEVY REGUENGO LOMELINO. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Acrísio de Moraes Rego Bastos). (TP-1687/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1515/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado FERNANDO ARGENTATO FILHO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1688/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1544/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravado: ELIAS DE SANTANA. (Advs. Drs. Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1689/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1569/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: HELVÉCIO ALVES FERREIRA DUCA. (Advs. Drs. Carlos Odorico V. Martins e José Torres da Neves). (TP-1690/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1581/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Agravados: WÂNIA MARIA DERVIL DE MAGALHÃES GOMES E OUTRA. (Advs. Drs. Carlos Odorico V. Martins e Silvio dos Santos Abreu). (TP-1691/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1582/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ULISSES GOMES FONTES. Agravada: PFIZER QUÍMICA LTDA (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo Antonio de Menezes). (TP-1692/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1613/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: LUIZ CONTATO E OUTRO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1693/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1618/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: JOÃO ALVES BATISTA E OUTROS. Agravada: SIDERÚRGICA J. L. ALIPERT S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Décio J. B. da Silva). (TP-1694/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1712/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: NICOLAU TOLENTINO DE FARIAS. Agravado: PETERSON & CIA. LTDA. (Advs. Ulisses Riedel de Resende e Alfredo Ellis M. D'OLIVEIRA). (TP-1695/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1852/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPOS. (Advs. Drs. m Carlos Odorico V. Martins e Acrísio de Moraes Rego Bastos). (TP-1696/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1863/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Rel. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: LUIZ FERREIRA DA TUNHA E OUTROS. (Advs. Drs. José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1697/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-1936/76 - TRT - 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravantes: AUGUSTO LOPES E OUTRO. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cláudio Caldas Pereira). (TP-1698/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2064/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: NILO MAIA MORAES. Agravado: LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Pedro Gordilho). (TP-1700/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2084/76 - TRT 1ª Região. Rel. min. Mozart V. Russomano. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravados: GERALDO CAETANO PINTO E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). (TP-1854/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2216/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOÃO RODRIGUES. (Advs. Drs. José Alberto C. Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1701/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2270/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS VOTORANTIM. Agravados: APARECIDO MONTOANELLI E OUTROS. (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn) (TP-1703/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2292/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves) (TP-1704/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2302/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FRANCISCO VIEIRA MARTINS. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. (Advs. Drs. Maria Lucia V. Borba e Carlos Odorico Martins) (TP-1705/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2393/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: METALÚRGICA GIORGI S/A. Agravada: LAURA RODRIGUES RIBEIRO. (Adv. Dr. Ildélio Martins). (TP-1708/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-2469/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Thelio da Costa Monteiro. Agravante: EDGAR SANTOS. Agravado: EXMº SR. MINISTRO CORREGE - DOR GERAL. (Adv. Dr. Paulo Geraldo Correa). (TP-1032/77).

DECISÃO: Sem divergência, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo regimental a que se nega provimento.

AG-AI-2501/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante JOSÉ PACHECO LINS. Agravado: DISCOS CBS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Affonso Carlos A. da Veiga). (TP-1709/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2521/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Agravados: JOSÉ BARRETO FILHO E OUTROS. (Adv. Drs. Roberto Benatar e Alice Alves da Silva). (TP-1855/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2550/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: JOÃO PRAXEDES DA CRUZ. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1710/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2556/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante JOÃO AGRIPINO FRANÇA. Agravado: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e José Martins Catharino). (TP-1711/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2761/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Agravado: JOSÉ BOUSSADA. (Adv. Drs. Luiz Miranda e Gilberto Sant'ana). (TP-1713/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2320/73 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: CREMER S/A - PRODUTOS TEXTÉIS E CIRÚRGICOS. Agravada: VANILDA MARIA SGROTT MITTERSTEIN. (Adv. Drs. José Alberto C. Maciel e Amir C. Mussi). (TP-1639/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-157/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: NOEME VIEIRA DA SILVA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1642/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1886/75 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano. Agravante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Agravadas: LETÍCIA DOS SANTOS E OUTRAS. (Adv. Drs. Carvalho Neto e Geraldo Azoubel). (TP-1645/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo por incabível no mérito.

EMENTA: Embargos não admitidos por intempestivos e não fundamentados no art. 894 da CLT. Se, em agravo regimental, se demonstra a tempestividade do recurso, nem por isso deve este ser processado, uma vez que perdure o seu não cabimento, por falta de pressupostos legais.

AG-RR-3331/75 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravado: WILSON ROCHA. (Adv. Drs. Carlos Roberto O. Costa e João Idemar Tambini). (TP-1647/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-3337/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: COMPANHIA TELEFÔNICA BRASILEIRA E ROBERTO DOS SANTOS E OUTROS. Agravados: OS MESMOS. (Adv. Drs. Francisco Deiró C. Borges e Alino da Costa Monteiro). (TP-1519/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento a ambos os agravos.

EMENTA: Agravos a que se nega provimento.

AG-RR-4298/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravados: IVÓ SAMPAIO COSTA E OUTROS. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1651/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-4976/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: JOÃO FERNANDES CAPELART. Agravada: INDÚSTRIA MONTAGEM E INSTALAÇÕES GIMI LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alberto Luiz de Paula). (TP-1655/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-5158/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - SISTEMA REGIONAL CENTRO SUL - 9ª DIVISÃO - SANTOS - JUNDIAÍ. Agravados: BENVINDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS. (Adv. Drs. Lucimar Gouvêa de Lima e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1656/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: IRENE TEIXEIRA DA COSTA. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. (Adv. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1714/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-32/76 - TRT 2ª Região. Rel. Barata Silva. Agravante: WALDEMAR BEZERRA. Agravado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e Cássio Mesquita Barros Mesquita). (TP-1715/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-124/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Agravado: ANTONIO AMÂNCIO. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1717/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-293/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: RENATO LUIZ WEBER. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS. (Adv. Drs. Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-1546/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-366/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ISSAC DOS SANTOS. Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRÁS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Cláudio A. F. Penna Fernandez) (TP-1722/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-752/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: GILBERTO FEBREIRA MUNIZ. Agravado: MATUSCELI & SANTILLI S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Rubens Nunes de Araújo). (TP-1723/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-754/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: NELSON DE CARVALHO GOUVÊA. Agravado: BANCO NOVO MUNDO S/A (Advs. Drs. Maria Lúcia Vitorino Borba e Elcio Silva). (TP-1724/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-1363/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: RÁDIO TELEVISÃO PERATINI S/A. Agravada: OLINDA ALVES LEOTTI (Advs. Drs. José Ives S. Frota e Aurélio Siqueira). (TP-1740/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

ED-AG-RR-1374/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. (7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA). Agravado: GERSON PEREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Demisthóclides Baptista). (TP-1601/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam, em parte, os embargos para declarar que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rejeitou, também, as violações constitucionais apontadas.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos em parte para esclarecer que o Pleno, ao negar provimento ao agravo regimental, rejeitou, também, as alegadas violações constitucionais.

ED-AG-RR-2185/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargantes: JARBAS LESSA E OUTROS. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. Teixeira Nogueira). (TP-1416/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos.

EMENTA: Os embargos declaratórios não se constituem em recurso/hábil para reformar entendimento sobre a aplicabilidade ou não de determinada Súmula ao caso. Embargos rejeitados.

AG-RR-2350/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO S/A. Agravado JOÃO AMÉRICO DÓRIA DE MARGALHÃES. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Tôres das Neves). (TP-1768/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2387/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: WALTER NERY E OUTROS. Agravada COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO. (Advs. Drs. Cléa Seabra Alves e Gustavo Lanert Pedreira de Cerqueira). (TP-1769/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-RR-2466/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: NELSON ANTÔNIO MARTINS. Agravado BANCO DO COMÉRCIO DE SÃO

PAULO S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Hermenito Dou rado). (TP-1711/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-1005/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargantes: PAULO TRAVAGLIA E OUTROS. Embargada: FEPASA-FERROVIA/PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Cléa Seabra Alves e Carlos Moreira de Luca). (TP-1636/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por falta de fundamento legal.

E-RR-2792/73 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM ASSUNPÇÃO. Embargados: GERALDO MARIA DE SOUZA E OUTRO. (Advs. Drs. Nério S. W. Batendieri e Rubem José da Silva). (TP-1602/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; e, por maioria, no mérito, acolhê-los, para restabelecer a v. sentença de primeiro grau.

EMENTA: Embargos conhecidos e recebidos para restabelecer sentença de primeiro grau.

E-RR-3718/73 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: BENEDITO GARAVAZZO. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Luiz C. Carlucci). (TP-1603/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública da Justiça do Estado de São Paulo, restabelecida, em consequência, a decisão de primeira instância.

EMENTA: Embargos conhecidos e acolhidos.

E-RR-3975/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: COMPANHIA DOCAS DE SANTOS. Embargado: RIVALDO COLOMBRINI (Advs. Drs. L. C. de Miranda Lima e Tânia Mariza Mitidiero) (TP-1604/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; e, por maioria, no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los.

EMENTA: Furto de objeto de pequeno valor praticado por empregado com longos anos de serviço prestados e sem antecedentes disciplinares. Conversão da procedência do inquérito para procedência parcial a fim de determinar-se seja o requerido readmitido sem salários vencidos.

E-RR-4358/74 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargantes: MARIA LUCIA F. WANDERLEY E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Embargados: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Lino Alberto de Castro). (TP-1591/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram dos embargos da reclamada e, por maioria, conheceram aos da reclamante; e, por maioria, no mérito, rejeitá-los.

EMENTA: A integração, no 13), de parcelas de caráter salarial se faz pelo duodécimo, mesmo em se tratando de gratificação semestral. Dezembro é termo a não condição para a aquisição do direito à natalina.

E-RR-4589/74 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: JOSÉ SANTOS MORETTI. Embargado: BANCO AUXILIAR DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Paulo Leme da Fonseca). (TP-1606/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; e, por maioria, no mérito, recebê-los, em parte, para determinar que as horas extras integrem o cálculo do repouso remunerado. Mantida, no mais, a decisão embargada.

EMENTA: As horas extraordinárias integram o cálculo do repouso remunerado por força do Prejulgado nº 52. O bancário que ocupa cargo de relevância e recebe gratificação superior ao limite legal mínimo, na forma do art. 224, par. 2º, da CLT, está sujeito ao regime geral de oito horas de trabalho por dia. Embargos conhecidos in totum, mas providos, apenas, em parte.

E-RR-4687/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Embargantes: MARIZA DELDUGA DE SOUZA E OUTROS. Embargado: COLÉGIO ARTE E INSTRUÇÃO. (Adv. Drs. José Eduardo Pulção de Moraes e Hirose Pimpão). (TP-1607/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, rejeitaram-nos.

EMENTA: Inadmissível o aviso prévio no período de férias da CLT, ao contrário das férias escolares, em que o professor fica à disposição do empregador. Embargos rejeitados.

E-RR-4940/74 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Embargado: MARJORIE BARROSO SIMÕES. (Adv. Drs. José Antunes de Carvalho e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1624/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, porque inócua as violações de lei arguidas.

E-RR-688/75 - TRT 1ª Região. Rel. Coqueijo Costa. Embargante: WALTER BRONSO. Embargada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Pedro Augusto de F. Gordilho) (TP-1627/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram dos embargos; no mérito, rejeitaram-nos.

EMENTA: Não havendo identidade funcional, ou faltando qualquer dos requisitos do artigo 461 da CLT, e mais a simultaneidade na prestação do trabalho do equiparando e do paradigma, não se defere a equiparação salarial.

E-RR-2591/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargantes: WARNER BROS (SOUTH) INC E LEONARD PEARLMANN. Embargados: OS MESMOS. (Adv. Drs. Sérgio Dutra e Sid H. Riedel de Figueiredo). (TP-1593/77).

DECISÃO: Não conheceram de ambos os embargos, por maioria, quanto aos do empregado.

EMENTA: Embargos, da Empresa e do Empregado, não conhecidos.

E-RR-2676/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Embargada: LISETTE MANSUR. (Adv. Drs. Renato Freitas Ramos e Celso Mendonça Magalhães). (TP-1404/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-4118/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura Embargantes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS RPBA E ABELARDO MORAIS E OUTROS. Embargados: OS MESMOS. (Adv. Drs. Claudio A. F. Penna Fernandez e Rubem José da Silva). (TP-1390/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram, em parte, de ambos os embargos, em relação aos dos reclamantes; no mérito, receberam-nos para: a) - determinar a remessa dos autos a Egrégia Turma de origem para que aprecie a revista dos reclamantes no tocante ao direito ao pagamento pelo empregador das horas gastas no trânsito para o local de trabalho, unanimemente; b) - por maioria, quanto ao recurso da reclamada, excluir da condenação os adicionais Hora de Repouso e Alimentação e o pagamento das horas do regime de sobre-aviso,

EMENTA: Recurso dos Reclamantes: Determina-se o retorno dos autos à Egrégia Turma embargada a fim de que aprecie o mérito,

quanto ao pagamento das horas de trânsito para o local de trabalho, uma vez que estava configurada a divergência. Recurso da reclamada: Conhecido e provido, em parte, para excluir da condenação o adicional denominado Hora de Repouso e Alimentação (HRA) e horas de sobreaviso.

E-RR-4459/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS -RLAM. Embargado: LUIZ BARRETO DA SILVA. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Orlando da Mata e Souza). (TP-1203/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por isso que não caracterizada a violação de lei ou conflito pretoriano.

E-RR-4468/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS/RPBA. Embargado: ÁLVARO DOS SANTOS DINIZ. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1204/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, pelo voto de desempate, rejeitaram-nos.

EMENTA: Incidência do adicional de periculosidade sobre triênios. Natureza contratual, decorrente de acordo coletivo. Sua inclusão no Manual. A procedência da Lei 2573 que instituiu o adicional de periculosidade, a incidir até mesmo sobre parcelas aleatórias do salário. O conceito de salário básico da Lei 581/72, tem destinação exclusiva ao chamado "tempo de sobreaviso". Revista conhecida mas não provida.

E-RR-4641/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: MARCIANO VIRGILI PAVECK. Embargado: CREFISUL S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. (Adv. Drs. José Tôres das Neves e André Avelino Ribeiro Neto). (TP-1207/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não evidenciada a vulneração do art. 896 consolidado, não há como se conhecer dos embargos.

E-RR-4716/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Embargante: OTÁVIO CESAR DE SOUZA. Embargado: AÉRO CLUB DE SÃO PAULO (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Luiz Sergio dos Santos Rodrigues). (TP-1208/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; e, por maioria, no mérito, rejeitaram-nos.

EMENTA: Suspensão do contrato - descabimento da rescisão enquanto perdurar a medida. Salvo hipóteses excepcionais, não se poderá admitir a pretensão de rescisão contratual, achando-se suspenso o contrato de trabalho.

E-RR-5039/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: OSMAR LAURINDO DE SOUZA. Embargada: S/A FRIGORÍFICO ANGLÓ. (Adv. Drs. José Francisco Boselli e Maria Cristina Paixão Côrtes). (TP-1610/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O aviso prévio não rescinde, de imediato, o contrato de trabalho. Durante o prazo do aviso prévio as partes continuam, reciprocamente, vinculadas pelos mesmos direitos e obrigações decorrentes da vigência efetiva do contrato individual de trabalho. Se o trabalhador comete falta grave durante o prazo de aviso prévio concedido pelo empregador, perde o restante do aviso/e, bem assim, as indenizações, da mesma forma pela qual se o empregador praticou despedida indireta durante o aviso prévio concedido pelo empregado, este terá direito a exigir o pagamento das respectivas indenizações de antiguidade. Embargos conhecidos e rejeitados.

E-RR-5040/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart Victor Russomano Embargante: JOÃO MANOEL DA SILVA. Embargada: COMPANHIA BRASILEIRA

RA DE CIMENTO PORTLAND - PERUS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Fittipaldi). (TP-1635/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram a preliminar de inexistência do recurso por falta de assinatura das razões e declarando incompetência desta Justiça, por maioria, determinaram a remessa dos autos à Justiça Federal.

EMENTA: Recurso de embargos conhecido. A falta de assinatura das razões é irrelevante, se a petição de interposição do recurso se encontra subscrita por advogado habilitado e se estão preenchidos os pressupostos do art. 894, da CLT. Exceção de incompetência suscitada pela União que se acolhe, para declarar-se competente a Justiça Federal, com fundamento nos arts. 110 e 125, inciso I, da Constituição da República, por ter sido a empresa, de pois de sofrer intervenção do Poder Público, objeto de confisco, com sua definitiva integração no patrimônio da União.

E-RR-919/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: VALDEMIRO DE ASSIS. Embargado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS - RPBª. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Claudio F. Penna Fernandez). (TP-1637/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-2085/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: ROBERTO MARTINS GUERRA. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). (TP-1629/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e, acolhendo a exceção de incompetência desta Justiça, receberam-nos, determinando a remessa dos autos a Justiça do Estado de São Paulo, para os fins de direito.

EMENTA: Ferroviário oriundo da Estrada de Ferro Sorocabana. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Incompetência da Justiça do Trabalho. Embargos conhecidos e providos.

PRIMEIRA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3544/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: EDITORA DE GUIAS LTB S/A. Agravado: ORLEY CARNEIRO DE MESQUITA. (Advs. Drs. Dário de Aguiar e Edvaldo Cordeiro dos Santos). (1ª T-1593/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do agravo.

EMENTA: É necessário do advogado do Agravante o traslado da procuração para que se conheça de Agravo de Instrumento. § Único do art. 523 do CPC.

AI-3778/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A. Agravado: ANTONIO BORGES. (advs. Drs. Carlos H. Z. Mazzeo e Paulo E. M. de Araújo). (1ª T-1594/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Nega-se provimento a Agravo quando desfundamentado.

AI-270/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: ARLINDO FRANCISCO DE ARRUDA E OUTROS. Agravada: USINA SALGADO S/A. (Advs. Drs. Eduardo Jorge Maciel Griz e José Hugo dos Santos). (1ª T-1596/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Não se conhece de Agravo se o advogado da parte do agravante não requer o traslado da procuração que lhe dá poderes para atuar no feito - art. 523, § único do CPC.

AI-883/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravantes: MARLENE DE QUADROS E OUTRAS. Agravada: OFICINA DE ALFAIATES DO SERVIÇO DE INTENDÊNCIA DA BRIGADA MILITAR DO ESTADO. (Adv. Dr. Alino da Costa Monteiro) e (1ª T-1605/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Regime de trabalho de cinco dias por semana. Horário extraordinário. Divergência não demonstrada e inocorrência de violação legal. Agravo a que se nega provimento.

AI-906/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: LOURIVAL DIAS DA SILVA. Agravada: ALBA S/A - INDÚSTRIAS QUÍMICAS. (Advs. Drs. Tsuyoki Mori e Décio J. Borges da Silva). (1ª T-1606/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Bem trancada a Revista que não traz violação legal, nem dissídio pretoriano. Agravo desprovido.

AI-909/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: INSTITUTO VETERINÁRIO RHODIA-MÉRIEUX S/A. Agravado: CORNÉLIO SIMÕES ROCHA. (Advs. Drs. Lázaro Phols Filho e João Baptista Pazeiro). (1ª T-1607/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por correta aplicação da Súmula 27 do TST.

AI-953/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: S/A - INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. Agravada: ANDRELLINA DA CUNHA BROGLIATO. (Advs. Drs. José Maria de Castro Bernils e Décio de Castro). (1ª T-1609/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-963/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: OSWALDO DE ALMEIDA (Advs. Drs. Walter Scaramuzzi e José Tôrres da Neves). (1ª T-1610/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido porque a Revista não tinha condições de admissibilidade.

AI-965/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: CONSTRUTORA MOURA SCHWARK S/A. Agravado: JOÃO BRAZ DA SILVA. (Advs. Drs. Otto Carlos V. R. Von Adamek e Ulisses Riedel de Resende) (1ª T-1611/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1033/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: ARTEZ WESTERLEY (BRASIL) PRODUTOS DE BELEZA S/A. Agravado: VINICIUS MARCIAS. (Advs. Drs. Ivanir José Tavares e Hugo Mósca). (1ª T-1614/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1117/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: JOSÉ SANTOS NETO. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (1ª T-1615/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento, por pretender-se na revista, o reexame de provas.

AI-1136/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESCOTOS - CEDAE. Agravado: ERALDO SABINO. (Advs. Drs. Paulo Norberto Hack e Luiz Miguel Pinaud Neto). (1ª T-1616/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não conhecido o agravo por deserto.

AI-1183/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: HILDEBERTO OLIVEIRA SANTOS. Agravada: GIA - GUIZZARDI IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO. (Advs. Drs. Tsuyoki Mori e A. Geraldo Jabur). (1ª T-1619/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento para ser mantido o despacho agravado.

AI-1220/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: MASSA FALIDA DE M. F. MARQUES - BAR. Agravado: JOSÉ DOS SANTOS FILHO. (Adv. Dr. Alberto A. Moreira Filho) (1ª T-1621/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1221/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: INDÚSTRIAS TERMO-MECÂNICAS TEMPO LTDA. Agravado: JOSÉ LOURENÇO DE FREITAS. (Advs. Drs. Ezio Baptista e Alino da Costa Monteiro). (1ª T-1622/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento por desfundamentado.

AI-1263/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Agravado: JOSÉ VICENTE DA SILVA (Advs. Drs. Moacir Afonso Andrade e Hugo Coelho Vieira). (1ª T-1897/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Correta aplicação da Súmula nº 42edo Prejulgado nº 25 do TST. Agravo a que se nega provimento.

AI-1322/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - ARCA - RJ. Agravado: SILVIO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Jorge Delani Barroso e Salvador Vivacqua Rocha). (1ª T-1624/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido por falta de fundamentação legal.

AI-1324/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: INDÚSTRIAS TERMO-MECÂNICAS TEMPO LTDA. Agravado: MESSIAS MOREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Ezio Baptista). (1ª T-1625/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Matéria fática.

AI-1422/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravantes: ALBERTINO CAMPANHA E OUTROS. Agravada: S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Paulo Sergio dos S. Costa). (1ª T-1630/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1648/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Agravante: JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA. Agravado: KANEBO TEXTIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Bizarro). (1ª T-1634/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Equiparação salarial não caracterizada por ausência dos requisitos do art. 461 da CLT. Matéria fática.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3134/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: EMPRESA BAHIANA DE ENFERMAGEM E OSVALDO BORGES DE ALMEIDA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Carlos Alberto C. Lino e Ulisses Riedel de Resende). (1ª T-977/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram de ambos os recursos. No mérito, quanto ao apelo da empresa, por unanimidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação as férias semestrais e quanto ao recurso do empregado, por maioria, dar-lhe provimento para garantir o pagamento do adicional de insalubridade, a partir de dois anos anteriores a data do ajuizamento.

EMENTA: Não se conhece da revista no atinente a nulidade por falta de fundamentação de sentença de primeiro grau se não houve prequestionamento na instância inferior. Conhecidas as revistas em outros pontos e providas ambas, em parte.

RR-4169/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrente: BRASILIANA PRODUTOS TEXTÉIS S/A. Recorrido: SANTIAGO PUGA PERES. (Advs. Drs. Luiz Giosa e Francisco A. Nunes de Siqueira) (1ª T-901/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento, para excluir os reflexos da gratificação de balanço.

EMENTA: A gratificação de balanço tem característica própria lhe sendo peculiar o elemento RISCO. O salário, em sua composição, não comporta o RISCO, pelo que não há como repercutir a gratificação de balanço no 13º salário, FGTS, férias, etc. Revista a que se dá provimento.

RR-5265/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Fernando Franco. Recorrentes: JOSÉ DA SILVA E OUTROS. Recorrida: ZIVI S/A - CUTELARIA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (1ª T-1649/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Desobrigada a empresa de pagar o adicional de insalubridade se fornecer aos trabalhadores aparelho próprio que, comprovadamente, elimine o agente nocivo. Revista a que se nega provimento.

RR-5368/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ORNIEX S/A - ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Recorrido: ISIDORO CORREIA LEVIS. (Advs. Drs. Paulo José da Rocha e Frederico Dias da Cruz). (1ª T-1654/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Não se confundem repouso semanais remunerados e comissões, cada qual devendo ser pago discriminadamente, sendo que nenhuma compensação a este título é admissível. Revista a que se nega provimento.

RR-98/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: ADEMIR MARIS. Recorrido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A. (Advs. Drs. José Tôres das Neves e Cássio Mesquita Barros Júnior). (1ª T-1656/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe para restabelecer sentença de 1ª Instância.

EMENTA: Recurso a que se dá provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau.

RR-175/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Alves de Almeida. Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Recorridos: MARIA DEIZE ZUCOLOTTI DE ASSIS E OUTROS. (Advs. Drs. Marigildo de Camargo Braga e Paulo Monte S. Filho). (1ª T-1661/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista de que se não conhece, por inexistente a violação de lei apontada, desde que a decisão recorrida, lastreada nos fatos e provas, entendeu configurada a relação de emprego, não podendo os reclamantes ficarem destituídos das vantagens asseguradas pela CLT, visto não serem estatutários.

RR-895/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Simões Barbosa. Recorrente MAURÍCIO LUIZ DOS SANTOS. Recorrida: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. (Adv. Drs. Carlos Romeu Andreazzi e José Cabral). (1ª T-1264/77).

DECISÃO: Por maioria não conheceram do recurso.

EMENTA: Quem alega um fato, para obstar os efeitos de outro, assume o ônus da prova.

RR-918/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Recorrida: ODETE DOS SANTOS ASSIS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Kleber Menezes). (1ª T-1669/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e por maioria, deram-lhe provimento parcial para admitir a compensação, entre o Manual e a PETROS.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se dá provimento parcial, para ser admitida a compensação entre o pecúlio pago pela "Petro" e o previsto no manual do Pessoal.

RR-934/77 - TRT 1ª Região. Rel. Lima Teixeira. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: FÁBIO MALTA DUTRA. (Adv. Drs. Alexandre Calazans de Moraes Filho e Omar de Carvalho Dutra). (1ª T-1670/77).

DECISÃO: Sem divergência não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida por não ter ocorrido violação de norma legal e porque os arestos apontados não configuram divergência, mormente por ter a prova concluído pela fraude.

RR-1371/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Recorrentes: WALDIR FERREIRA E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Adv. Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Silvio C. Lorenz). (1ª T-1674/77).

DECISÃO: Sem divergência conheceram do recurso e deram-lhe provimento para tornar subsistente a decisão da MM Junta.

EMENTA: Iguais as funções e os reclamantes com maiores atribuições, justificada está a identidade para a equiparação salarial. Revista provida.

RR-1426/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - 7ª DIVISÃO - LEOPOLDINA. Recorrido: OSKEN GUIMARÃES. (Adv. Drs. Miguel Koplin e José Francisco Boselli). (1ª T-1675/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista que é conhecida e que no mérito se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-2.630/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL. Agravados: ARLINDO MATIAS DE SOUZA E OUTRO. (Adv. Dr. Fernando Neves da Silva). (2ª T-1554/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo de instrumento provido para melhor exame.

AI-3.714/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ALTA MIRO DA CUNHA. (Adv. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1555/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento.

AI-3/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Agravante: IRACEMA GOUVEIA VASQUEZ. Agravado: CINAME INTERNACIONAL CORPORATION DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Sergio Cioffi). (2ª T-872/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame.

AI-395/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FAUSTO DA SILVA MELLO. Agravada: ISNARD & CIA. S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Julio Assumpção Malhadas). (2ª T-1557/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.027/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: ADALBERTO ALVES DOS SANTOS E OUTROS. (Adv. Drs. Eduardo Silva Costa e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-1560/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.059/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravantes: MILTON LIMA ARRUDA E OUTROS. Agravada: FUNDAÇÃO ZOO BOTANICA DO RIO GRANDE DO SUL. (Adv. Drs. Antonio Carlos Candal Degrazia e Farid Germano). (2ª T-1306/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1.155/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: RONALDO ANTUNES ROSA. Agravada: ICOTRON S/A. INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS. (Adv. Drs. Helio Alves Rodrigues e Jorge Alberto Dihel Pires). (2ª T-1562/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista.

EMENTA: Recurso de Revista que deve ser processado, por se ter indicado divergência jurisprudencial genérica e específica. Agravo de instrumento provido para esse fim.

AI-1.207/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MAGUARY S/A. Agravado: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS FILHO. (Adv. Drs. Dyrval Ribeiro Soledade e Ramundo de Freitas Pinto). (2ª T-1562/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-1.216/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: CLAUDIR SOARES DE ASSUMPTÃO. (Adv. Drs. Paulo Norberto Hack e Luiz Miguel Pinaud Neto). (2ª T-1565/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.306/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: JOSÉ JOAQUIM DE FREITAS. Agravada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MONTE BRANCO S/A. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (2ª T-1566/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-1.317/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: SEVERINO

MANDEL DE ANDRADE E OUTROS. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Joaquim Fornellos Filho). (2ª T-1567/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1.340/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOSÉ DE ARIMATÉIA SILVA. Agravada: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE. (Advs. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Levo ne Engel). (2ª T-1568/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento, para melhor exame.

AI-1.396/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: ITAÚ SEGURADORA S/A. Agravado: DAVID SILVEIRA NETTO. (Advs. Drs. Hermenito Dourado e Ilda Amaral de Oliveira). (2ª T-1569/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento a que se nega provimento.

AI-1.417/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: VENCESLAU MENDES. Agravada: MULTIVIDRO S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wieslaw Chodyn). (2ª T-1572/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.486/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: SILVIO DE LIMA. Agravado: EXPRESSO TRANSESTADOS LTDA. (Advs. Drs. Maria do Socorro de S. Ribeiro e Antonio Henrique Maina). (2ª T-1574/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

RECURSOS DE REVISTA

RR-3.200/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: MÁRIO JORGE FERNANDES DA ROCHA NETTO. Recorrida: AGRALE S/A. - TRATORES E MOTORES. (Advs. Drs. Renan Falcão de Azevedo e José Alberto Couto Maciel). (2ª T-1159/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram do recurso e, no mérito, à unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso conhecido a que se nega provimento.

RR-3.991/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTE FATOS DE BORRACHA DE SÃO PAULO, SÃO CAETANO DO SUL E SANTO ANDRÉ. Recorrida: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA 1001 LTDA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Eduardo Ferraz Mônaco). (2ª T-1575/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Não há coisa julgada quando distintas são as partes nas ações em cotejo. Revista não conhecida.

RR-4.207/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S/A. Recorrido: ANTONIO SALES DE MESQUITA. (Advs. Drs. Lourival Bacellar e Vera Lucia Lopes M. de Andrade). (2ª T-1576/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-4.297/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: JOAQUIM BATISTA VIEIRA. Recorrida: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Célio Silva). (2ª T-1165/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para que se declare a procedência da ação.

RR-4.598/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: ARTUR DO NASCIMENTO MAZZILI. Recorridos: BANCO AUREA DE INVESTIMENTO S/A. E OUTROS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Osvaldo Bassis). (2ª T-1026/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram em parte do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida parcialmente e não provida. Reconhecido uno o contrato de trabalho prestado a várias empresas, inviável falar-se em pluralidade de ajuste entre as várias componentes do grupo.

RR-5.176/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorrida: JACIRA DE OLIVEIRA SANTA ROSA. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1578/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por carência de fundamentação legal.

RR-5.275/76 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: USINA SANTA TEREZINHA S/A. Recorrida: QUITÉRIA MARIA DA SILVA. (Advs. Drs. José Alves Sampaio e Floriano Gonçalves de Lima). (2ª T-1579/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio TRT julgue o RO do empregador.

EMENTA: Procuração arquivada na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento. Efeitos. Recurso de Revista conhecido e provido para que o Tribunal Regional do Trabalho julgue, como entender de Direito, o recurso ordinário do qual não conhecer por inexistência de procuração em favor do advogado que o interpôs.

RR-1.150/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Recorrido: JOÃO MARIA. (Advs. Drs. João de Lima T. Filho e Antonio Expedito de Castro Rocha). (2ª T-1204/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e, deram-lhe provimento para, não reconhecida a falta de alçada, determinar que o Egrégio TRT aprecie o RO, como de direito.

EMENTA: Injustável o valor da alçada fixada com a propositura da ação.

RR-1.220/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. Recorrido: SE BASTIÃO DE ARAÚJO. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e João B. Bueno dos Santos). (2ª T-1587/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, nem pela preliminar de nulidade e nem pelo mérito.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido, eis que desfundamentado.

RR-1.404/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: IRMÃOS DAUD & CIA. LTDA. Recorrido: EDGARD AYMBERE. (Advs. Drs. Antonio Marcos de Carvalho e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1588/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso de revista de que não se conhece.

RR-1.495/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrentes: GOMES FIGUEIREDO & COMPANHIA LTDA, KIBON S/A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS E HERMÍNIO LEMOS E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Carlos E. Moritz, Moadely Roberto dos S. Moreira e Jurema de S. Martins Silva). (2ª T-1590/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambos os recursos.
EMENTA: Vendedores ambulantes de sorvetes. Contrato entre o produtor e o distribuidor. Responsabilidades trabalhistas fixadas à luz da prova. Recursos de revista não conhecidos, na forma do artº 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

RR-1.662/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: JOSÉ CLEBIO DA SILVA. Recorrida: STAIGER-INDUSTRIAS METALÚRGICAS S/A. (Advs. Drs. Luiz Heron Araújo e Jayme Santos Stein). (2ª T-1595/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mas negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-1.719/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: JOSÉ GENARO. (Advs. Drs. Mário Bastos Cruz T. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-1596/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso nem pelas preliminares e nem pelo mérito.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido (CLT, artº 896).

RR-2.056/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Solon Vivacqua. Recorrente: LUIZ CARLOS MARTINS. Recorrida: METALURGICA GERDAU S/A (Advs. Drs. Carlos F. P. Araújo e Armênio Monjardim). (2ª T-1601/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Recurso de revista conhecido, mas não provido, eis que perfeitamente legítima a supressão de horas extras.

TERCEIRA TURMA AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-3.087/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: AMÉRICA FOOT-BALL CLUB. Agravado: ALÍPIO PEIXOTO. (Advs. Drs. Volmar de Paula Freitas e Henrique Lavoie de Oliveira). (3ª T-2228/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não demonstrada a tempestividade da revista.

ED-AI-3.201/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Embargada: CEMÍRIA SOARES DINIZ. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e João Batista dos Santos). (2ª T-2125/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

ED-AI-3.654/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REPRESENTAÇÕES LEMAQUE LTDA. Embargados: ZACARIAS DA HORA E OUTROS. (Advs. Drs. David Silva Junior e Ary Valentim de Moraes). (2ª T-2126/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Se o acórdão expressamente repele a alegação de que eram os autores trabalhadores autônomos, nada há a esclarecer a respeito do tema. Embargos declaratórios rejeitados.

AI-76/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO. Agravada: AURENE FERREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Eduardo Jorge Maciel Criz e José Cavalcanti de Miranda). (3ª T-2229/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido por ser a matéria do acórdão regional só de fatos e provas.

AI-232/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Agravados: REINALDO LIRO FERREIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Gilda Parreira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2230/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-275/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides R. de Sena). (3ª T-1920/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Trata-se de matéria consubstanciada na Súmula 57 deste Egrégio Tribunal, que enquadra, como industriário, obreiro rural, que trabalha em usina de açúcar. Revista que não conflita com Súmula do TST. Agravo desprovido.

AI-443/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOÃO BATISTA MONTEIRO. Agravada: PANIFICADORA VILA EMA LTDA. (Adv. Dr. Tsuyoki Mori). (3ª T-2128/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-445/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: MANOEL RODOLFO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Joaquim Fornelos Filho). (3ª T-2129/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-488/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BANCO IPIRANGA DE INVESTIMENTOS S/A. Agravada: IREMAR MUS SULLY PAES FERREIRA. (Advs. Drs. Jesus de Gódy Ferreira e Eugênio José dos Santos). (3ª T-2231/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-873/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ARGOS INDUSTRIAL S/A. Agravado: JOSÉ LUIZ CROL. (Advs. Drs. Rene Ferrari e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2234/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não demonstrados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-949/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: MINONDAS GONÇALVES DA SOLVA. Agravada: INDÚSTRIA DE COLCHAS SELETA S/A. (adv. Dr. Tsuyoki Mori). (3ª T-2130/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A caracterização de abandono de emprego, face à ausência de justificativa nas faltas do empregado é fato gerador da rescisão do pacto laboral. Revista apoiada em matéria fática. Agravo desprovido.

AI-950/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: MARCOS CAPELETO. Agravado: BANCO NACIONAL S/A. (Advs. Drs. Walter de Mendonça Sampaio e Domingos Spina). (3ª T-2205/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido, porque a matéria versada na revista girava derredor a prova de uma data, ou seja, era de natureza fática.

AI-951/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE RIO CLARO LTDA. Agravado: FRAN-

CISCO VALLE. (Adv. Dr. Januário Sylvio Pezzotti). (3ª T-2131/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1.016/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ALFEU XAVIER DOS SANTOS. (Advs. Drs. Celio Silva). (3ª T-2235/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido, porque o despacho agravado revela que a matéria fora decidida no Regional com arrimo em Súmulas e Prejulgados do TST.

AI-1.017/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: EUCLIDES PEREIRA FILHO - EMPÓRIO EUCLIDES. Agravado: ADEJAIME CARDOSO DO NASCIMENTO. (Advs. Drs. Antonio Carlos Rivelli e João Jacob Neto). (2ª T-1996/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1.031/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravados: PAULO VELMOVITSKY E OUTROS. (Advs. Drs. José Galdino e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2134/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido por deserto.

AI-1.034/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravados: ANTONIO OLIVEIRA E OUTRO. (Advs. Drs. Paulo Caetano Pinheiro e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2063/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.

AI-1.076/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Agravante: COMPANHIA AÇUCAREIRA DE GOIANA. Agravados: JOÃO MANUEL DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Joaquim José de Barros Dias e Alcides R. de Sena). (3ª T-2135/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo não provido.

AI-1.116/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ADIB DUGAICH. Agravada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL JADI LTDA. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2136/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo provido para melhor exame da revista.

AI-1.133/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC-RJ. Agravado: JOSÉ VICENTE. (Advs. Drs. Alexandre Calazans de Moraes Filho e Arlette da Silva Costa Netto). (3ª T-2237/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-1.208/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. Agravado: DURVAL

DE ABREU BASTOS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2238/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-1.218/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: BAR BEM S/A. Agravado: WALTER DE CARVALHO. (Advs. Drs. Octávio Dantas e Carlos Alberto Ponce de León). (3ª T-2139/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo que se julga deserto.

AI-1.234/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A. - CELESC. Agravados: AFFONSO KRICHELDORFF E OUTROS. (Advs. Drs. Manuel Antonio da Luz Fontes e Celso Hecke). (3ª T-2240/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por intempestivo.

EMENTA: Agravo não conhecido, por intempestivo.

AI-1.415/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravados: MÁRIO ABEL CORSI E OUTRO. (Advs. Drs. Antonio Miguel Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2077/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Reconhecimento da alteração funcional é matéria tipicamente probatória, o que é inviável no âmbito de revista. Agravo desprovido.

AI-1.420/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Agravados: JOSÉ MARIA BIAZON E OUTROS. (Advs. Drs. Gilda Parreira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2146/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, por deserto.

EMENTA: Agravo não conhecido, por deserto.

AI-1.435/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: ERASMO DUARTE FALCÃO. Agravados: MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO E OUTRO. (Advs. Drs. Luiz Cisneiros de Almeida e Cícero José Martins). (3ª T-2246/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.478/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: PROCÓPIO RODRIGUES VIEIRA. Agravada: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRATORES. (Adv. Drª Vilma Ortigoso Seixas). (3ª T-2248/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O reexame da prova na justa causa escapa ao âmbito da revista. Agravo desprovido.

AI-1.480/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravados: ALCINO ARCHANJO DAMIÃO E OUTROS. (Advs. Drs. Elcio Silva e Ciro Sales de Oliveira). (3ª T-2249/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.488/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSÉ ANGELO ALVES NASCIMENTO. Agravada: DIVISÓRIAS MAGIS TÉRIO LTDA. (Advs. Drs. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Maurilio Bessa de Deus). (3ª T-2147/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.

AI-1.595/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravantes: MARISA DIAS ARAGÃO E OUTRA. Agravada: STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR LTDA. (Advs. Drs. Helio Alves Rodrigues e J. M. Pinheiro Neto). (3ª T-2149/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para melhor exame da revista.

AI-1.604/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: JOSÉ ORLEY DA SILVA ALVES. Agravada: COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO - CIPAB. (Adv. Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch). (3ª T-2206/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido. Erro de cálculo e divergência com julgado de Turma do TST não ensejam revista.

AI-1.657/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: VOTEC TAXI AÉREO S/A. Agravado: JEAN ALAIN SAMUEL. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses R. de Resende). (3ª T-2153/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Não reconhecimento da validade do pedido de reconvenção. O processo seja ela qual for deve obedecer às regras gerais e formais, devendo cada pedido ser apresentado dentro daquilo que lhe é específico. Agravo desprovido.

AI-1.658/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO - METRÔ. Agravado: PAULO ROBERTO MACHADO GUIMARÃES. (Advs. Drs. Cássio Mesquita Barros Junior e Paulo Roberto Machado Guimarães). (3ª T-2207/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A parte acompanhada de advogado deve juntar o instrumento deste, não estando o Juízo obrigado a, "ex-officio", reter a ilegitimidade de representação. Agravo desprovido.

AI-1.675/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CASAS DA BANHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Agravados: DANIEL CIRIACO DA SILVA E OUTRO. (Advs. Drs. José Rodrigues Mandú e Cláudio Francisco de Almeida). (3ª T-2208/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Vigia que trabalha dez horas tem direito ao pagamento de duas horas extraordinárias, sem, contudo, o acréscimo legal do sobre-salário. Agravo a que se nega provimento.

AI-1.676/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: BANCO NACIONAL S/A. Agravado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (3ª T-2157/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-1.771/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Agravados: MÁRIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Eduardo Silva Costa e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2158/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

RECURSOS DE REVISTA

RR-734/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recor-

rente: BANCO NACIONAL S/A. Recorrido: EUCLIDES RUBENS BIAGI. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e José Torres das Neves). (3ª T-2159/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Empregado bancário admitido nas funções de caixa não pode ser considerado comissionado. Revista não conhecida.

ED-RR-2.257/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: BANCO MINEIRO DO DESTA S/A. Embargado: MAURÍCIO DE OLIVEIRA COSTA. (Advs. Drs. João Carlos Crespo e Cláudio Lafayette G. Silva). (3ª T-1955/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

ED-RR-2.572/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: GIL DOS SANTOS. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira). (3ª T-2082/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos rejeitados.

RR-2.899/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrida: DURSÓLI NA DA CUNHA MONTAVANI. (Advs. Drs. José Jadir dos Santos e Cléa Seabra Alves). (3ª T-2083/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa por deliberação do Pleno e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A competência em razão do lugar é estabelecida pela CLT em favor do empregado, para facilitar a este o acesso ao foro. Se o empregado cumpre ordem de transferência, posteriormente tida em juízo como ilícita, responde o empregador pelos ônus legais e regulamentares decorrentes, pois em D. Material do Trabalho a nulidade não retroage seus efeitos contra o empregado. Revista conhecida por determinação do Tribunal Pleno, a que a 3ª Turma, no mérito, nega provimento.

RR-4.161/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ALFREDO TONI. Recorrida: SOCIEDADE EXPORTADORA CALIFÓRNIA LTDA. (Advs. Drs. Elpídio Araújo Neris e Walter Pinto de Moura). (3ª T-2163/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a deserção arguida e, por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4.560/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPB. Recorrido: JOÃO MÁXIMO MAURÍCIO. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ruy Conceição Pedreira). (3ª T-2164/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa à prescrição e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para fazer incidir a prescrição bienal sobre a condenação.

EMENTA: Revista conhecida e provida, em parte.

ED-RR-550/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Embargado: IVO NEDER. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2085/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios.

EMENTA: Rejeitados os embargos.

RR-609/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BARRAVENTO TURISMO LTDA. Recorrido: ARMANDO PALMA DOS SANTOS. (Advs. Drs. André Barachísio Lisboa e Radí Rezedá). (3ª T-2251/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: A gorgeta integra a remuneração (CLT, artigo 457), mas nunca para efeito de cômputo no salário mínimo (CLT, artigo 76), pois este, por lei, é a contraprestação mínima de vida e paga diretamente pelo empregador, enquanto a gorgeta é liberalidade de terceiro - o cliente. Revista não conhecida.

RR-621/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: PAULO GIL ROJAS. Recorrida: COMPANHIA INDUSTRIAL DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS "CICA". (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Helio Lumasini). (3ª T-2209/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque não demonstrada a violação da letra dos artigos 832 da CLT, 458 e 460 do CPC. A omissão do acórdão deve ser objeto de embargos declaratórios, para prequestionamento do ponto em grau extraordinário.

RR-1.529/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: NAILDES MASCARENHAS DA SILVA. Recorrida: LOJA DUAS AMÉRICAS S/A. - COMÉRCIO E MODAS. (Advs. Drs. Raymundo de Freitas Pinto e Pedro Guimarães). (3ª T-2210/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a intempestividade arguida em contra-razões, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para condenar ao pagamento, em dobro, do referido período de férias; já que a prescrição é matéria de mérito, tornando-se desnecessário reverter os autos às instâncias de provas.

EMENTA: Prescrição é mérito, conforme jurisprudência do STF anterior ao CPC de 1973 e disposição expressa deste. Como se conta a prescrição de férias. Revista conhecida e provida, em parte.

RR-2.008/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: UBALDO DE SOUZA PAUFERRO. Recorrida: S/A. - INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Arthur Vallerini). (3ª T-2165/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação o pagamento do adicional de insalubridade.

EMENTA: Insalubridade. O Decreto-lei nº 389 é constitucional, mas não pode ser aplicado retroativamente à situações preexistentes à sua vigência.

RR-22.59/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: KLABIN IRMÃOS & CIA. Recorrido: JOSÉ ALVES DE LIMA. (Advs. Drs. Carlos Roberto Fonseca de Andrade e João Varela Macedo). (3ª T-2254/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Inexistência de violação legal e de conflito pretoriano.

RR-2.478/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: GILBERTO CORRÊA. Recorrida: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE. (Advs. Drs. Carlos A. Pires de Miranda e Levone Engel). (3ª T-2167/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar ao Egrégio Tribunal a quo, que aprecie e julgue o recurso ordinário.

EMENTA: Hipótese da Súmula 37. Revista a que se dá provimento.

RR-2.541/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: NEWBERY GOMES DE FREITAS. Recorrida: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Wilson Branco). (3ª T-2212/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional aprecie o mérito, como entender de direito.

EMENTA: Só se decreta a inconstitucionalidade que se mostra "acima de qualquer dúvida razoável". A gratificação de caixa não é salário. Cobre diferença de caixa, é fixada em quantia certa mensal, evita a redução salarial e beneficia o empregado. Revista conhecida e provida.

RR-2.752/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: PIERLUIGI BRACCO. Recorrida: BLOCH EDITORES S/A. (Advs. Drs. Sérvulo José Drummond Francklin e Valério Rezende). (3ª T-2089/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Inexistindo sucumbência não cabe recurso. Revista não conhecida.

RR-2.798/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO ECONOMICO S/A. Recorrida: WILMA STRABELLI DE CAMARGO. (Advs. Drs. Cláudio dos Santos e Armindo Freire Marmor). (3ª T-221/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Se o empregador concede as férias fora do prazo de gozo não fica isento de pagá-las na dobra, isto é, mais uma vez.

RR-2.902/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SERVITA - SERVIÇOS E EMPREITADAS RURAIS LTDA. Recorrido: SILVIO MIGUEL. (Adv. Dr. Honório Dias de Siqueira). (3ª T-2255/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque o Regional julgou o recurso ordinário da empresa intempestivo e esta não demonstrou nenhum dos dois requisitos de conhecimento.

RR-3.010/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: MARINO TOTTA. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Antonio R. Figueiredo e Antonio Miguel Pereira). (3ª T-2214/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Inexistentes a violação legal e o conflito pretoriano no incabível a revista. Recurso a que se nega conhecimento.

RR-3.322/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Vieira de Mello. Recorrentes: VICTOR DOUGLAS NUÑEZ E SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Olga G. C. Araújo e Geraldo O. B. R. Filho). (3ª T-140/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da empresa quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Reintegração convertida em indenização - incompatibilidade manifesta - efeitos. Reconhecida a ocorrência de manifesta incompatibilidade entre as partes, justifica-se nos autos da reclamatória, ainda que o empregado não tenha ajuizado inquérito, a conversão da reintegração em indenização, respeitados os salários pretéritos, em atenção ao interesse da preservação da paz social.

RR-3.518/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Recorrido: MILETO GOMES. (Advs. Drs. João de Lima Teixeira Filho e Joseph Haddad Sobrinho). (3ª T-2256/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Inexistente violação legal e conflito jurisprudencial. Revista não conhecida.

ED-RR-3.530/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargado: ANTONIO D'ALMEIDA. (Adv. Drs. Charlain Galvão da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2161/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-3.647/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: FLÁVIO ADÃO LEONE E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Inácio Toledo). (3ª T-2257/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Inexistência de violação literal de lei e de conflito pretoriano. Revista não conhecida.

ED-RR-3.663/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: DIVINO NEVES. Embargado: BANCO DO BRASIL S/A. (Adv. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ely Silva). (3ª T-2169/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos, para declarar que prevalece a conclusão do acórdão embargado, isto é, que a 3ª Turma conheceu da revista, mas lhe negou provimento.

EMENTA: Havendo contradição entre fundamentação e conclusão, prevalece esta (dispositivo), que faz a coisa julgada, mormente quando, pela fundamentação, haveria incoerência em se admitir que o recurso do empregado fosse provido, para ser julgada, contra ele, a reclamatória.

ED-RR-3.777/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Recorrido: ODEMAR MARQUES NOGUEIRA. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2170/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

ED-RR-3.834/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: PAULO DAL POZZOLO GONZALEZ. Embargada: MAISONNAVE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS. (Adv. Drs. José Torres das Neves e Paulo José da Rocha). (3ª T-2171/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Se a Turma conheceu apenas parcialmente da revista, é porque entendeu que, nos demais aspectos, estava a mesma desfundamentada. Embargos rejeitados.

ED-RR-3.845/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargado: FRANCISCO D'ANUNCIAÇÃO DE SÁ. (Adv. Drs. José Gonçalves de Andrade Figueira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2162/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

ED-RR-4.423/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: JOÃO BATISTA ANTUNES PINTO. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2172/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos de declaração rejeitados.

RR-4.544/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: VALTER MENDES E OUTROS. (Adv. Drs. José Perez de Rezende e Celso Dourado de S. Andrade). (3ª T-2262/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: São insalubres os trabalhos realizados em cemitérios, que impliquem em contato com restos de cadáveres. Hipótese que se insere no Quadro a que se refere a Portaria nº 491/65. Revista não provida.

RR-4.832/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: JOÃO LUNETTA FILHO. Recorrido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Antonio Carlos Siqueira Cleto). (3ª T-2005/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para restabelecer a decisão de 1ª Grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida em parte.

ED-RR-4.865/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: JOÃO TÔRRES DE AZEVEDO. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2216/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

RR-4.950/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: AURELIANO GARCIA. Recorrido: SUPERMARCADOS PÃO DE AÇÚCAR S/A. - JUMBO. (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Arésio de Almeida Dâmaso e Silva). (3ª T-2007/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1ª instância.

EMENTA: Aviso Révio. A dação de aviso prévio evidencia a incorrência de justa causa. Laudo pericial extrajudicial oferecido na fase de recurso ordinário. Inoportunidade.

RR-5.132/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: JORGE LUIZ MAGANIN. Recorrida: YARA SILVEIRA ECHER. (Adv. Drs. Dilma de Souza e Beatriz Ostermayer). (3ª T-2217/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Improcedente a despedida indireta pleiteada pelo empregado, subsiste como sua responsabilidade pela rescisão contratual sendo indevidas as férias proporcionais, especialmente por contar o empregado com menos de um ano de casa. Revista conhecida mas não provida.

RR-5.390/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A. Recorrido: ANTONIO SIMIÃO DE OLIVEIRA. (Adv. Drs. José Eduardo Hudson Soares e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2174/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, quer quanto à preliminar, quer quanto ao mérito.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-5.396/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - TEMADRE E ANTONIO AMÉRICO DE OLIVEIRA E OUTROS. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2175/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir

da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios; quanto a revista dos empregados, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: As vantagens adicionais a que têm jus os petroleiros só incidem sobre o seu salário-básico, a teor da Lei 5.811/72.

RR-20/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MODA JUVENIL ERNESTO BORGER S/A. Recorrida: SILVIA PERAZOLO. (Advs. Drs. Walter Monacci e Jussara Rita Rahal). (3ª T-2176/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Jurisprudência inespecífica não justifica o conhecimento da revista.

RR-25/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lopo Coelho. Recorrente: ALTAIR MENDES SANTANA. Recorrida: COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Pedro Gordilho). (3ª T-2095/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1ª Grau.

EMENTA: Eliminada a causa da insalubridade, com o fornecimento de protetores adequados, cessa o pagamento do adicional correspondente.

RR-30/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA E JOÃO LUIZ DE SOUZA NUNES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Antonio da Cunha e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2218/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa; quanto à revista do autor, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para mandar computar as gratificações de férias e de farmácia nas parcelas indicadas; mandar calcular o salário habitação, pelo percentual do salário mínimo, mas sobre o salário realmente percebido e; mandar computar a gratificação de férias nas que forem indenizadas.

EMENTA: Revista da empresa não conhecida, porque o acórdão paradigmático não distingue a espécie de utilidade funcional, generalizando-a como não salarial. As gratificações, no direito brasileiro, não são, em princípio, salário. Mas, se a ajustadas, tácita ou expressamente, passam a sê-lo para todos os efeitos legais.

RR-136/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ENGENHO UNIÃO. Recorrido: ADAUTO BENEDITO DA COSTA. (Advs. Drs. José Hugo dos Santos e Mozart Borba Neves). (3ª T-2219/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Sendo a CLT subsidiária da legislação do trabalhador rural, as férias em dobro são a este devidas. A prescrição da pretensão de direito material de rurícola tem tratamento especial e diverso do que a CLT dá ao trabalhador urbano, sendo mais favorável do que a deste. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-277/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: LUIZ CARLOS DE AGUIAR. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Adv. Drs. José de Paula e Silva e Mário de Castro Pessoa). (3ª T-2178/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida, porém desprovida. A teor do Prejulgado 46, bancário comissionado que recebe gratificação de

1/3 do salário já tem remuneradas as duas primeiras horas suplementares que presta.

RR-359/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: S/A. FRIGORÍFICO ANGLLO. Recorridas: MARIA APARECIDA NOGUEIRA E OUTRA. (Advs. Drs. Umberto de Mello Carvalho e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2179/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não caracterizada a divergência.

ED-RR-475/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: ALCIDES FERRAZ DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2180/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos declaratórios interpostos.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados.

RR-643/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: JOSÉ BENEDITO DA COSTA. (Advs. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2181/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RR-645/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE HOMEOPATIA DR. ALBERTO SEABRA S/A. Recorrida: MARTA DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Dib Antonio Assad e Roberto Otaviano Nascimento). (3ª T-2014/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista, pela preliminar de nulidade por omissão; dela conheceram quanto ao mérito e negaram-lhe provimento.

EMENTA: Preposto. Só o gerente ou outro empregado pode representar a empresa como preposto.

RR-653/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BMG - FINANCEIRA S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Recorrido: ADONIS ADONIAS DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Wenio Balbino de Castro e José Torres das Neves). (3ª T-2182/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas quanto às horas extras e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Empregado de financeira. A contratação do trabalho suplementar exige formalidades legais que não foram atendidas.

RR-655/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO ITAÚ S/A. Recorrido: RAYMUNDO ISIDORO DA SILVA. (Advs. Drs. Marcos Heusi Netto e José Torres das Neves). (3ª T-2183/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa ao cálculo do cômputo semestral no 13º salário e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para mandar incidir a gratificação semestral no 13º salário, pelo seu duodécimo.

EMENTA: Dezembro é termo, e não condição para o recebimento da gratificação natalina, na qual se computa, pelo seu duodécimo, a gratificação semestral de feição salarial. Revista conhecida e provida, em parte.

RR-661/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: ROBERTO AMARO. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2184/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida por não evidenciado o alegado cerceamento de defesa.

RR-698/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: GRÁFICOS BLOCH S/A. Recorrido: EDNO JORGE REZENDE. (Adv. Drs. Valério Rezende e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2186/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Embora receba a denominação de "Prêmio", a parcela fixa, paga com habitualidade, possui natureza salarial. Violação inexistente do artigo 457 § 1º. Revista não conhecida.

RR-734/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: JOSÉ DOS SANTOS 3ª E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa). (3ª T-2015/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram das duas revistas simultaneamente interpostas.

EMENTA: A falta grave não deflui da simples narrativa dos fatos mas da sua materialidade objetivada em prova. Se o fato apontado no inquérito não traz evidência de culpabilidade capaz de determinar a resolução do contrato, mas é indicador de falta menos imputável ao empregado, pode ser determinada a sua volta ao emprego sem os salários do tempo de afastamento para a apuração judicial. Revistas não conhecidas.

RR-740/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ELEONOR VALENTE E OUTROS E FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (3ª T-2105/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista dos reclamantes; e, quanto à revista da Empresa, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A nulidade processual decorre de erro "in procedendo" do Juiz, e não de erro "in iudicando" deste. Demonstrado que os empregados não mais puderam almoçar em casa por ato da empresa, devidas lhes são horas em trânsito.

RR-823/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: FRANCISCO SILVÉRIO PARADA. (Adv. Drs. José Gonçalves de Andrade Figueira e Ulisses R. de Resende). (3ª T-2107/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque às consequências do contrato de trabalho, mesmo depois de aposentado o empregado, carregam a competência para a J. do Trabalho, e a prescrição de prestações sucessivas, de qualquer natureza, é parcial, conforme o Prejulgado 48.

RR-890/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: EDNA ROSOLEM MARTELLO E OUTROS. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (3ª T-2108/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação, apurando-se o quanto devido em execução.

EMENTA: Em presença de várias normas, provenientes de distintas fontes formais, deve se aplicar sempre a que mais favoreça aos trabalhadores. Não se trata de derrogação no sentido tradicional da expressão, mas de conversão da norma em inoperante, parcialmente (MARIO DE LA CUEVA). Revista conhecida e provida.

RR-898/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: IVO ARIAS. (Adv. Drs. José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2109/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, decliná-la para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para onde deverão ser remetidos os autos.

EMENTA: Incompetência absoluta que se adhe, para determinar a remessa dos autos à Justiça do Estado de São Paulo, competente para apreciar reclamação de antigo ferroviário da Sorocabana, absorvida pela Fepasa.

RR-922/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS E JOVINO MARTINS DA CONCEIÇÃO. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2269/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da reclamada e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista da reclamada, provida para julgar improcedente a ação. Do reclamante, improvida.

RR-932/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Recorrido: JOSUÉ MOURA LUZ. (Adv. Drs. Maria Angélica Allemand Fernandes Costa e Celestino da Silva Junior). (3ª T-2187/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Licença-prêmio não concedida, apesar de requerida, sobrevivendo a aposentadoria, deve ser convertida em pecúnia.

RR-977/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: ICN USAFARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. E PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Márcio Gontijo e Saul de Mello). (3ª T-2189/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar prescrita a reclamação; quanto à revista do reclamante, unanimemente, consideraram-na prejudicada.

EMENTA: O juiz do trabalho só pode julgar "extra petitem" quando autorizado em lei, como quando converte a reintegração em indenização dobrada, ou condena salários incontroversos em dobro. Nunca, porém, é-lhe lícito transformar indenização pedida em reintegração não pretendida nem permitida pelo legislador. O que prescreve é a pretensão de direito material, e não o direito ou a ação.

RR-983/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MARIA LUIZA PEREIRA. Recorrida: INDÚSTRIA DE ROUPAS RENNEN S/A. (Adv. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Dankwart K. Knaepper). (3ª T-2110/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Revista conhecida e provida. A jornada máxima de trabalho, no direito brasileiro, é diária, e não semanal (Constituição, artº 166, VI e CLT, artº 58). Dela afere-se o trabalho extraordinário, diariamente prestado. A exceção estrita da lei é para as hipóteses de compensação semanal, que se impõem escrita para que tenha eficácia.

RR-1.223/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS - RPBª. E JOSÉ EDSON FREIRE. Recorridos: OS MESMOS. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2191/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no

mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios; quanto à revista do empregado, unanimemente dela conheceram e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional-periculosidade só incide sobre o salário básico do petroleiro. Revista conhecida e provida.

RR-1.250/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: JOSÉ SANCHES. (Advs. Drs. Célio Silva e Ulisses Riedel de Resende) (3ª T-2220/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O que, por lei, tem natureza extraordinária, não se transmuda em ordinária pela habitualidade. Para a prestação de serviço suplementar exige a lei o ajuste expresso, pelo que não se pode aplicar a regra do D. Civil de que vale o ajuste tácito quando a lei não o impuser expresso. Revista conhecida e provida.

RR-1.320/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: NOEME VIEIRA DA SILVA. Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRÁS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Ruy Jorge C. Pereira). (3ª T-2192/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para determinar o pagamento da pensão deduzindo-se o quantum recebido da Petros, se houver, tudo a ser apurado em execução.

EMENTA: Revista conhecida e provida, em parte, para se reconhecer à reclamante, viúva do empregado, o direito à pensão, compensando-se, todavia, o quanto, com o que ela haja recebido da Petros.

RR-1.326/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: MACOREL - ARTEFATOS DE COUROS LTDA. Recorridos: MARIA DE LOURDES HOFFMANN E OUTROS. (Advs. Drs. Arlindo Pedro Lopes Haas e Vilson Korb). (3ª T-2253/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para determinar que o Egrégio Regional julgue o Recurso Ordinário, tempestivamente interposto, como entender de direito.

EMENTA: Revista a que se dá provimento para que se conheça do recurso ordinário.

RR-1.380/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S/A. Recorrido: JORGE LOPES DE ALMEIDA. (Advs. Drs. Vera Lúcia S. de Moraes e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2221/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, na parte relativa à supressão de horas extraordinárias e, no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o restabelecimento da jornada na sua integralidade, conforme decretado pelo Regional.

EMENTA: Não é lícito ao Juiz admitir e impor um horário permanente acima do limite máximo diário, nem reduzi-lo a esse teto, mantendo o salário total anteriormente pago, pois a isso não o autorizam a Constituição ou a lei, nos dissídios individuais. Revista conhecida e provida em parte.

RR-1.424/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: BANCO NACIONAL S/A. E OSWALDO SIMÕES DE ALMEIDA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Eduardo Dias Manhães e José Torres das Neves). (3ª T-2222/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da Empresa.

quer pela preliminar, quer pelo mérito; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela também não conheceram.

EMENTA: Se a interessada entendeu que a decisão da Junta foi "extra e ultra-petita", deveria tê-lo arguido por ocasião do recurso ordinário ao regional, não sendo tal arguição, por preclusa, cabível na fase da revista. Aplicação do princípio processual da eventualidade. Preliminar rejeitada. Entendendo que a gratificação semestral de valor fixo é da mesma natureza que a de valor variável, guardadas as distinções de forma, não divergiu o regional dos acórdãos colacionados. Não conhecimento de ambos os recursos.

RR-1.430/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: JOSÉ ANTONIO CLÁUDIO. Recorrida: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S/A. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Cássio Gonçalves). (3ª T-1974/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista, quanto ao salário-utilidade e, no mérito, deram-lhe provimento, para reconhecer, como parcela remuneratória a utilização do veículo quando não em serviço.

EMENTA: Veículo: Salário Utilidade - Fornecido para uso em serviço e em proveito do empregado, o veículo é, sucessivamente, instrumento de trabalho e salário utilidade. Revista conhecida e provida em parte.

RR-1.438/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ORLANDO FERMINO BORGES. Recorrida: TERMOLAR - INDUSTRIA TÉRMICA BRASILEIRA S/A. (Advs. Drs. Helio Alves Rodrigues e Milton Camargo). (3ª T-2194/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: No intervalo para repouso e alimentação o empregado não se acha à disposição do empregador, pelo que, o trabalho nele prestado não é o extraordinário, se o total da jornada diária não exceder ao horário máximo contratual ou legal. Revista conhecida, porém desprovida.

RR-1.449/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: NOEL CARLOS SANTOS DA SILVA. Recorrida: VISTACREDI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Carlos Eduardo Azeredo Lopes). (3ª T-2273/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º Grau.

EMENTA: Nula é a estipulação em acordo coletivo que majore a jornada de seis horas de empregados de financeiras equiparadas aos bancários. Revista a que se dá provimento.

RR-1.465/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: SERGIO PUCHASKI. Recorrida: VIAÇÃO COMETA S/A. (Advs. Drs. Adiba Camis e José Ramos de Brito). (3ª T-2195/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A decisão normativa constitui coisa julgada, insuscetível de análise em processos individuais.

RR-1.474/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: MINERAÇÃO MORRO VELHO S/A. Recorrido: JOEL FERREIRA DE ANDRADE. (Advs. Drs. Massaniello Lopes Cançado e Nicanor Eustáquio P. Armando). (3ª T-2275/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a sentença de 1º Grau.

EMENTA: Revista provida para restabelecer a sentença de primeiro grau.

RR-1.501/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: DELFIN RIO S/A. - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Recorrida: AN-

NA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS. (Advs. Drs. Djalma Tavares da Cunha Melo Filho e Terezinha Passos da Silva). (3ª T-2198/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por duas razões: porque o Regional invocou e aplicou, expressamente, súmula do TST e porque os dois arestos oferecidos a confronto deliraram do "thema decidendum".

RR-1.505/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorrido: WALDEMAR ROQUE DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2223/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Não se conhece de revista quando o aresto regional recorrido assenta em verbetes sumulados e prejudgados do TST. A habitualidade das horas extras é matéria de prova e variabilidade não a descaracteriza.

RR-1.568/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Recorridos: ALBERTO WELlich E OUTROS. (Advs. Drs. José Antunes de Carvalho e Paulo Cesar Costeira). (3ª T-2278/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, por não demonstrada, pelo Estado recorrente, a violação literal ao Ato Complementar nº 30/67 e aos artigos 13 e 67 da Constituição Federal. Quando o Estado contrata como empregador, submete-se à legislação trabalhista, despidendo-se do seu poder de império.

RR-1.574/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Recorridos: LEONEL TOTHJE E OUTRO. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-2224/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Empregado de sobreaviso aguardando ordens por meio de telefone ou BIP, está a disposição da empresa. Revista a que se nega provimento.

RR-1.579/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ORESTES DAMARI. (Advs. Drs. Mário B. C. Teixeira Nogueira e Antonio Humberto Cesar). (3ª T-2199/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-1.667/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DA BAHIA - CIBEB. Recorrido: HERMÓGENES QUEIROZ DOS SANTOS. (Adv. Dr. Cícero Vilas-Boas Pinto). (3ª T-2038/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Auxílio-doença - Compete ao empregador afastar o empregado doente. Se a empresa a isto se recusa, negando a doença, há de prevalecer o diagnóstico feito pelo INPS.

RR-1.671/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: WALDIR SANTOPIETRO PEREZ. Recorrido: BANCO ITAÚ S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Geraldo Dias Figueiredo) (3ª T-2225/77)

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida, porque o Prejudgado 46 interpretado, de forma abrangente, o § 2º do artigo 224 da CLT, isto é, que o bancário comissionado remunerado com uma gratificação mínima de 1/3 do salário já tem pagas as duas primeiras horas extraordinárias prestadas.

RR-1.749/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A. Recorrido: GERALDO MOREIRA DE SOUZA. (Advs. Drs. Antonio Oliveira Lins e Vera Lúcia de Sousa). (3ª T-2283/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da empresa, na parte relativa a rescisão antecipada do contrato de experiência e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Contrato de experiência que admite o despedimento antecipado. Aviso prévio devido.

RR-1.763/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: ANTONIO DOS SANTOS 33º. Recorrida: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). (3ª T-2201/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Revista conhecida e provida.

RR-1.799/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrentes: LUCAR PAULO DE MELLO E BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Norma Leal P. Filha). (3ª T-2202/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da empresa, pela preliminar de julgamento ultra petita; quanto ao mérito, unanimemente, dela conheceram e negaram-lhe provimento; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, para que se incluía na condenação o pagamento da diferença resultante da integração das horas extras habituais nas gratificações semestrais.

EMENTA: Caixa Bancário. Não se enquadra na exceção do § 2º do artigo 224 da CLT.

RR-1.816/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: JOSÉ CARLOS FERNANDES DIAS. Recorrida: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Mesquita). (3ª T-2087/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Empregado que ocupa função gratificada em decorrência de aposentadoria de seu antecessor receberá apenas o valor correspondente à gratificação de função independentemente do salário atribuído ao obreiro. Revista não conhecida.

RR-1.881/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: PEDRO GERVÁSIO MEDEIROS E OUTROS. Recorrida: ZIVI S/A. - CUTELARIA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-2285/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Eliminada ou reduzida a insalubridade, não cabe o pagamento do adicional respectivo (CLT artigo 209 § 2º).

RR-1.956/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorrido: APRÍGIO DE SOUZA BARROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2288/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. A Justiça do Trabalho é competente quando o objeto do litígio decorre de estipulação contratual entre empregador e empregado. Revista conhecida e a que se nega provimento.

RR-1.977/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: FRANCISCO NOGUEIRA DOS SANTOS. Recorrida: FÁBRICA DE CARROCERIAS SÃO RAFAEL LTDA. (Advs. Drs. Tsuyoki Mori e Carlos C. Mastrobuono). (3ª T-2203/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista desprovida.

RR-1.997/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: URGECEDI OLI DA SILVA E HÉRCULES S/A. - FÁBRICA DE TALHERES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Ds. Helio Alves Rodrigues e Hugo Gueiros Bernardes). (3ª T-2124/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão vestibular na parte em que condenou a reclamada ao pagamento do adicional de inatividade; quanto à revista da reclamada, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para absolver a empresa da condenação de horas extras. Por maioria de votos, a Turma rejeitou a preliminar de conversão em diligência, suscitada pelo eminente Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor) na revista do reclamante.

EMENTA: Eliminados os efeitos e não as causas da insalubridade é devido o adicional. Revista provida. A não concessão de intervalo intrajornada é considerada como infração administrativa com multa prevista em lei. Provimento da Revista.

RR-2.103/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A. Recorrido: ALEXANDRE HERCULANO PACHECO BARROCA. (Advs. Drs. Afrânio Vieira Furtado e Gláucio Gontijo de Amorim). (3ª T-2291/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento para excluir da condenação a dobra indenizatória.

EMENTA: Não sendo objetiva a obstatividade da despedida, posto que não atingidos 9 anos de casa, previstos na Súmula 26 do TST, cumpriria ao empregado prová-la. Revista a que se dá provimento.

RR-2.120/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO NACIONAL S/A. Recorrido: AVELINO CARLOS DOS ANJOS. (Advs. Drs. Antonio Carlos de Andrade Souza e Gabriel Nunes). (3ª T-2292/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O Prejulgado 46 é abrangente, pois abrangente o é o dispositivo legal que ele interpreta (CLT, artº 224, § 2º). A prescrição do empregado urbano se conta a partir da lesão ao seu direito material, e não desde o rompimento do contrato.

RR-2.133/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: NCR DO BRASIL S/A. Recorrido: GEZO BOAVENTURA CAPILA. (Advs. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2293/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Gratificações semestrais. Integram o cálculo de férias e repousos.

ED-RR-2.218/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: ULTRAFERTIL S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES. Embargado: STUART BRADY COTTON. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. pereira e Francisco Gonçalves Neto). (3ª T-2088/77).

DECISÃO: Unanimemente, acolheram os embargos, para declarar que a Turma conheceu da revista da empresa e lhe deu provimento, em parte, para absolver a recorrente do ônus do pagamento do adicional de periculosidade, devendo ser republicada a conclusão, para todos os efeitos legais.

EMENTA: Embargos declaratórios recebidos e providos, por gri

tante contradição entre a fundamentação e a conclusão do acórdão embargado.

RR-2.457/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA REIS. Recorrido: LABORATÓRIOS LEPETIT S/A. (Advs. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Bianor Leone). (3ª T-2294/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista que não se conhece por indemonstrados os pressupostos de admissibilidade.

RR-2.534/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: BANCO HALLES DE INVESTIMENTOS S/A. Recorrido: ADILES GUERINI. (Advs. Drs. Joaquim A. D'Ángelo de Carvalho e José Carlos da S. Arouca). (3ª T-2295/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: O artigo 37 do CPC diz respeito ao advogado, e não a estagiário, que não pode procurar em juízo, mas apenas auxiliar àquele. Não elidida a revelia, o mérito da causa continua intocável.

Brasília, 28 de setembro de 1977.

Nauriá Crivaro Lobo

SECRETARIA SERVIÇO DE RECURSOS

Terceira Turma

Vista por 8 (oito) dias, ao Embargado para Impugnação:

- RR - 2638-75
Embargante - Armando Ceribino
Embargada - FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
- Ao Dr. José Célio de Andrade
RR - 4145-76
Embargante - Francisco Lima dos Santos
Embargado - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS - RPBa.
Ao Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
- RR - 4512-76
Embargante - Banco Bradesco de Investimentos S.A.
Embargado - Luiz Fernando Maitini
Ao Dr. Sebastião Lázaro Balbo
- RR - 4756-76
Embargante - Confecções Jack S.A.
Embargada - Edelmira Soares Vidal
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
- RR - 4806-76
Embargante - FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Embargado - Iaro Spindorin Peboni
o Dr. Ulisses Riedel de Resende
- RR - 4816-76
Embargante - Centrais Elétricas de São Paulo - CESP.
Embargado - Adelson Roberto Araújo da Silva e outros
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende
- RR - 5400-76
Embargante - Petróleo Brasileiro S.A. Petrobrás RPB.ª e Pedro da Silva Guimarães.
Embargados - Os mesmos.
Aos Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende
- RR - 637-77
Embargante - Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A.

Embargado - Antonio Herculano da Silva
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR - 656-77
Embargante - Banco Mineiro do Oeste e Banco Brasileiro de Desconto S.A.
Embargado - Ronaldo Vilela Wanderley
Ao Dr. José Cabral

RR - 973-77
Embargante - Afro Silva
Embargada - União de Bancos Brasileiros S.A.
Ao Dr. Márcio Gontijo

RR - 1224-77
Embargante - Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás - Temadre e Generino Gomes Moreira e outros
Embargados - Os mesmos
Aos Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

RR - 1735-77
Embargante - Rede Ferroviária Federal S.A. - 7ª Divisão Leopoldina
Embargado - Humberto Cardinelli e outros
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR - 1783-77
Embargante - Zivi S.A. - Cutelaria
Embargado - Francisco Sorman e outros
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro

RR - 1814-77
Embargante - Florivaldo dos Santos Oliveira
Embargado - Martins Engenharia S.A.
Ao Dr. Antonio Gilberto Pereira Leite.

EMBARGOS

Terceira Turma

Embargante: Armando Ceribino (Dr. Alino da Costa Monteiro)
Embargado: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
(Dr. José Célio de Andrade)

Despacho

A Turma conheceu mas negou provimento à revista do autor em processo em que se discute o direito a diárias juntamente com o adicional de transferência. Pede embargos o autor apresentando divergência a fls. 190-193 que dá livre trânsito ao seu recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-4145-76
Embargante: Francisco Lima dos Santos
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás - RPB.ª.
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira).

ASSUNTOS SIGILOSOS

REGULAMENTO

DECRETO Nº 79.099 DE 6-1-77

DIVULGAÇÃO Nº 1.283

PREÇO: Cr\$ 10,00

Despacho

A Turma deu provimento ao recurso da ré para julgar improcedente a reclamação em processo em que se discute a incidência de adicional de periculosidade sobre triênios.

Nos embargos o autor apresenta divergência válida que justifica o livre trânsito do recurso.

Recebo os embargos e determino o seu processamento com intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-4.512-76

Embargante: Banco Bradesco de Investimentos S.A. — (Doutor Lino Alberto de Castro)

Embargado: Luiz Fernando Martini — (Doutor Sebastião Lázaro Balbo).

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista do Banco e conhecendo da do empregado deu-lhe provimento para acrescer da condenação a 7ª e 8ª horas com acréscimo legal.

Vem o Banco de embargos sustentando violação dos artigos 896 da CLT, 38 do CPC e 153 da Lei Maior. Sustenta ainda violação do artigo 70 da Lei 4.215, de 1973. Apresenta divergência sobre a tese meritória que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-4.756-76

Embargante: Confeções Jack S.A. — (Doutor José Maria de Souza Andrade)

Embargado: Edelmira Soares Vidal — (Doutor Alino da Costa Monteiro)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista da autora e lhe deu provimento para condenar a ré às horas extras diariamente prestadas. A revista da empresa não foi conhecida face ao Prejulgado 42.

Nos embargos apresenta-se divergência válida sobre a tese a justificar amplamente o trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-4.806-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Doutora Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargado: Iaro Splendorin Peboni — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da ré e deu provimento parcial a do autor para incluir na condenação a ajuda de custo.

Pede embargos a empresa ré alegando violação dos artigos 896 e 845 da CLT, e, apresentando divergência.

Havendo divergência, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-4.816-76

Embargante: Centrais Elétricas de São Paulo — CESP — (Doutora Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargado: Adelson Roberto Araujo da Silva e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende).

DESPACHO

A Turma conheceu e deu provimento a revista dos autores para restabelecer a decisão de primeiro grau, que reconheceu o pessoal da CESP, o direito a licença-prêmio e sua conversão em pecúnia. Foi aplicada a jurisprudência predominante no Tribunal Pleno.

Nos embargos de fls. 194 a ré sustenta violação do artigo 832 da CLT por ter o acórdão inovado na lide. Apresenta divergência válida sobre o mérito que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-5.400-76

Embargantes: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA e Pedro da Silva Guimarães — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargados: Os Mesmos

DESPACHO

A Turma conheceu de ambas as revistas ma snegou-lhes provimento em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre gratificação e triênios.

Pedem embargos ambas as partes, apresentando divergência válida.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-637-77

Embargante: Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. — (Doutor Jose Alberto Couto Maciel)

Embargado: Antonio Herculano da Silva — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da ré na aplicação do Prejulgado 52 e da Súmula 60.

Pede embargos a empresa ré arguindo a ineficácia do Prejulgado e consequente violação dos artigos 6º, 43, 142 e 154 da Lei Maior. Sustenta-se ainda violação do artigo 7º da Lei 605.

Ante a possibilidade das violações apontadas, especialmente de recente pronunciamento ao Egrégio Pleno sobre os efeitos do Prejulgado, defiro os embargos e determino o seu processamento com a notificação do réu para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-656-77

Embargante: Banco Mineiro do Oeste e Banco Brasileiro de Descontos S.A. — (Doutor Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Ronaldo Vilela Wanderley — (Doutor José Cabral)

DESPACHO

A revista do autor foi conhecida e provida em parte para acrescer à condenação a incidência das gratificações semestrais no pagamento do aviso-prévio e das férias.

Nos embargos alega o Banco violação ao artigo 896, porque a revista estaria desfundamentada para o conhecimento. Apresenta divergência na pauta meritória em consonância com a Súmula 38.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-973-77

Embargante: Afro Silva — (Doutora Maria Lúcia Vitorino Borba)

Embargado: União de Bancos Brasileiros S.A. — (Doutor Marcio Gontijo)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista do autor mas lhe negou provimento ao entendimento de que encaixador de Banco não é bancário para os efeitos do artigo 224 da CLT.

Pede embargos o autor apresentando divergência que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.224-77

Embargantes: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — TEMADRE e Genérico Gomes Moreira e outros — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargados: Os Mesmos

DESPACHO

A Turma conheceu de ambas as revistas mas negou-lhes provimento em processo em que se discute a incidência do adicional de periculosidade sobre gratificação e triênios.

Pedem embargos ambas as partes, apresentando divergência válida.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.735-77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão — Leopoldina — (Doutor Artur Cardinelli e outros — (Doutor Alino da Costa Monteiro)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da Rede em processo em que se discute complementação de aposentadoria.

Pede embargos a Rede apresentando divergência válida sobre a tese da incompetência.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.783-77

Embargante: Zivi S.A. — Cutelaria — (Doutor Hugo Gueiros Bernardes)

Embargado: Francisco Sorman e Outros — (Doutor Alino da Costa Monteiro)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista dos autores e lhe deu provimento para determinar o pagamento do adicional de insalubridade, na forma do pedido. Eliminação dos efeitos, apenas.

Inconformada, pede embargos a empresa apresentando divergência que autoriza o livre trânsito de seu recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação do embargado para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.814-77

Embargante: Florivaldo dos Santos Oliveira — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Martins Engenharia S.A. — (Doutor Antonio Gilberto Pereira Leite)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista do autor descrevendo os fatos e entendendo malferido o Prejulgado 42.

Havendo divergência, defiro os embargos e determino o seu processamento com a intimação da embargada para a resposta.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-668-75

Embargante: Rede Ferroviária S.A. — (Doutor Gildo Corrêa Ferraz)

Embargado: Valentim Jesus Viana e Oliveira e Outros — (Doutor José Moura Rocha)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da ré na aplicação das Súmulas 50 e 42, "gratificação natalina devida a servidores cedidos".

Nos embargos a ré faz longo histórico do processo sustentando a inaplicabilidade de Súmula à hipótese e trazendo acórdãos do Pretório Excelso que descrevem a cotejo. Também não restaram demonstradas as violações dos artigos 110, 125 e 142 da Lei Maior.

Trata-se de matéria sumulada. Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos. Indefiro os embargos. Intime-se.

Brasília, 18 de agosto de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.108-75

Embargante: Antonio Soria e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus — (Doutor José de Sousa e Almeida)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista da União Federal e deu-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Egrégia Justiça Federal do Estado de São Paulo.

Nos embargos os autores sustentam violados os artigos 110 e 142 da CLT.

Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Egrégio Pleno. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.636-75

Embargante: João Batista — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Companhia Valença Industrial — (Doutor Gustavo Lanat Pedreira de Cerqueira)

DESPACHO

A Turma deu provimento à revista da empresa para julgar improcedente a ação. Prejudicada a revista do empregado. Haviam dois contratos de trabalho distintos, o primeiro encerrado com aposentadoria espontânea.

Nos embargos o autor faz longo histórico do processo apresentando divergência que não aborda o enfoque da causa feita pela Turma.

Desfundamentadas, indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-4.594-75

Embargantes: Indústrias Reunidas F. Matarazzo — (Doutora Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargante: José de Paula — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A Turma não conheceu das revistas de ambas as partes, sendo que a da empresa porque as custas foram pagas fora do prazo legal.

Nos embargos a empresa sustenta violação dos artigos 896 e 775 da CLT e di vergência com a Súmula 1. Mas não foram enfrentados os fundamentos pelos quais a Turma não conheceu da revista.

Indefiro os embargos. Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-1.699-76

Embargante: Maria Guartibri Tatarckenkas — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Doutor Antonio Miguel Pereira)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da autora quer quanto a preliminar quer quanto ao mérito, em processo em que se discute a incidência de adicionais sobre adicionais.

Nos embargos a autora insiste na questão da incompetência e apresenta divergência quanto ao mérito.

Mas tanto na questão preliminar como na meritória o aresto recorrido está em consonância com a jurisprudência predominante do Egrégio Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro-Presidente da Terceira Turma.

RR-2.433-76

Embargante: Adélia dos Santos Teixeira — (Doutor Sergio R. Alonso)

Embargado: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento parcial para deduzir da condenação a importância recebida da Petros.

Pede embargos o autor alegando violação dos artigos 468 e 896 da CLT.

Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Colendo Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-3.205-76

Embargante: Companhia Industrial Celulose e Papel Guaíba Celupa — (Doutor José Alberto Couto Maciel)

Embargado: Adão Alves da Silva e outro — (Doutor Alino da Costa Monteiro)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista da ré mas negou-lhe provimento porque o valor nas prestações "in natura" não pode exceder o do percentual da parcela componente do salário mínimo, o que não quer dizer que o cálculo se faça sobre o salário mínimo.

Nos embargos sustenta-se sem qualquer demonstração válida violação ao § 1º do artigo 458 da CLT.

Mas a matéria é interpretativa e divergência não se apresentou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.427-76

Embargante: Antonio do Nascimento e outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPEa — (Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira)

DESPACHO

A Turma conheceu mas negou provimento a revista dos autores em processo em que se discute o adicional regional.

Nos embargos os autores apresentam divergência que entretanto está superada pela jurisprudência predominante do Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-4.671-76

Embargante: José da Silva — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Fama Ferragens S.A. — (Doutor Antonio Baptista Netto)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista do autor porque a matéria versada estava preclusa pela não oposição de embargos declaratórios ao acórdão regional, que teria sido omissivo.

Nos embargos o autor adentra-se no mérito da causa sem enfrentar os fundamentos pelos quais sua revista não foi conhecida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.051-76

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Doutora Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargado: Ascendio Souza Pinto — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para determinar que o Regional aprecie o recurso ordinário porque tempestivo.

Nos embargos alega-se violação dos artigos 896 e 832 da CLT.

Mas não se foi além das meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.063-76

Embargante: Banco Bandeirantes do Comércio S.A. — (Doutor Moacir Belchior)

Embargado: Leogildo Bentes do Espírito Santo — (Doutor Itair Silva)

DESPACHO

A revista do Banco não foi conhecida porque não foi efetuado depósito na con-

ta vinculada do autor, na forma do Prejulgado 45.

Nos embargos sustenta o autor unicamente a desnecessidade do depósito para fins de conhecimento do recurso. Mas não se demonstrou divergência com o Prejulgado citado, eis que a hipótese fática é diversa.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.087-76

Embargantes: Roberto de Sanctis e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Doutor Ulisses Riedel de Resende e Doutora Maria Cristina Paixão Cortes)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista da ré e deu-lhe provimento parcial para restabelecer a decisão de 1º grau em processo em que se discute promoções e prescrições.

Pedem embargos ambas as partes.

O autor, fazendo longo histórico do processado e apresentando arestos que não configuram a divergência e a ré alegando, sem qualquer demonstração válida, violação ao artigo 896 da CLT porque a revista estaria fundamentada nas partes em que não foi conhecida.

Mas além de inovar-se no feito, não se demonstrou violação legal e nem foram destruídos os fundamentos pelos quais a revista não foi conhecida nas partes que constituem objeto dos embargos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.201-76

Embargante: Emilio Baltazar Vigil — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargados: Refrigerantes Sul Rio-grandenses S. A. — Indústria e Comércio — (Doutor Luiz Antonio Schmitt de Azevedo)

DESPACHO

A revista do autor foi conhecida e provida parcialmente para determinar a integração da ajuda de custo nos salários, com as representações pleiteadas na inicial.

Inconformado, pede embargos o autor sustentando violação do artigo 896 da CLT ao não conhecer a Turma integralmente da revista.

Mas ocorre que a revista foi amplamente conhecida e parcialmente provida sem que, na parte improvida, fossem destruídos os sólidos fundamentos do acórdão embargado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.320-76

Embargante: General Motors do Brasil S.A. — (Doutor Juraci Galvão Júnior)

Embargado: Moacir Pereira de Souza — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para julgar procedente a ação em processo no qual se discute a alteração contratual de horário.

Pede embargos a ré fazendo longo histórico do processado e apresenta julgado desta mesma Terceira Turma, imprestável pois ao confronto.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-5.344-76

Embargantes: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Herculano Cayres e Outros — (Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Os Mesmos

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista dos autores e negou provimento à da ré, em processo em que se discute o direito ao auxílio de quebra de caixa e à aplicação da Súmula 61.

Pedem embargos ambas as partes. A ré apresentando divergência que além

de inespecífica está superada pela jurisprudência predominante no Pleno.

Os autores, procurando interpretar a Súmula e apresentando divergência anterior à mesma.

Aplico a Súmula 42 para indeferir ambos os embargos.

RR-259-77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — (Doutor Roberto Benatar)

Embargado: Aldeida Guilhermina Sampaio — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da Rede quer quanto a preliminar quer quanto ao mérito. Aplicação da Súmula 50, e matéria fática.

Pede embargos a Rede alegando infringência dos artigos 110 e 125 da Carta Magna e no mérito violação do artigo 450 da CLT. Mas, na realidade ou trata-se a aplicação de Súmula 50 ou a matéria cai no reexame de fatos e provas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-357-77

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. — 7ª Divisão Leopoldina — (Doutor Roberto Benatar)

Embargado: João Batista de Magalhães — (Doutor Alino da Costa Monteiro)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento parcial para determinar a integração dos valores que vinha percebendo a título de horas extras.

Nos embargos e Rede arguido preliminarmente a inexistência de mandato e quanto ao mérito sustenta que e haveria preclusão da matéria, objeto do provimento da revista.

Quanto a questão preliminar entendeu a Turma que o autor estava representado pelo seu sindicato na forma do artigo 513 da CLT e quanto ao mérito decidiu-se de acordo com a iterativa jurisprudência do Pleno. Não ocorrer a preclusão e a revista foi bem conhecida.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-504-77

Embargante: Companhia Vale do Rio Doce — (Doutor José William Chianca)

Embargado: Edson Lima — (Doutor Veredino Gomes dos Santos)

DESPACHO

A revista da empresa não foi conhecida porque versava matéria fática. Desidia não comprovada.

Pede embargos a ré fazendo longo histórico do processado e sustentando que sua revista estava fundamentada. Mas sem reexaminar fatos e provas não se poderia chegar a conclusão diversa da que chegou o Egrégio Regional.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-561-77

Embargantes: LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. — (Doutor Célio Silva)

Embargado: Pedro Lopes de Silva — (Doutor Alino da Costa Monteiro)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista da ré em processo em que se discute as chamadas "ausências legais" para efeito de férias.

Pede embargos a ré sustentando que sua revista estava fundamentada para o conhecimento, violando assim o acórdão embargado o artigo 896 da CLT.

No mérito apresenta-se divergência que está superada pela jurisprudência predominante do Pleno.

Não demonstrada violação apontada, indefiro os embargos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-766-77

Embargante: Banco Real S.A. — (Doutor Moacir Belchior)

Embargado: Isac Rocha da Silva — (Doutor José Tôres das Neves)

DESPACHO

A Turma não conheceu da revista do Banco ao entendimento de que improcedência de inquérito traz como consequência a reintegração de ofício com a condenação também ao pagamento dos salários vencidos e vincendos.

Há, pois, condenação em pecúnia, obrigada a empresa ao depósito.

Nos embargos sustenta a ré violação ao art. 899 § 2º da CLT.

Mas a matéria é interpretativa e divergência não se apresentou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-815-77

Embargante: José Soares da Silva e Outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargado: Companhia de Navegação do São Francisco — (Doutor Gustavo L. Pedreira de Cerqueira)

DESPACHO

A revista dos autores não foi conhecida porque versava matéria de provas. Pedem embargos os autores fazendo longo histórico do processado para alegar violação aos artigos 116 da Lei Maior, 128 do CPC e 102, 832, 464, 818 e 896 da CLT.

Mas não se foi além de meras alegações.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-897-77

Embargante: S.A. Indústrias Votorantim — (Doutor Arnaldo Von Glehn)

Embargado: Jaime Francisco — (Doutor Antonio Hernandez Moreno)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista da ré mas negou-lhe provimento em processo em que se discute o direito à gratificação natalina proporcional. A Lei número 4.080, de 1962 fora bem aplicada na espécie.

Nos embargos a ré sustenta violação da referida Lei 4.090 e apresenta arestos que não conflitam com o decidido.

A Lei foi aplicada e conflito pretoriano não se demonstrou.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-940-77

Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. — (Doutora Maria Cristina Paixão Cortes)

Embargado: Ariovaldo Ferreira e Outros — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista dos autores e deu-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de insalubridade dentro do biênio anterior à propositura da alegação.

Pede embargos a ré alegando violação do artigo 3º do Decreto-lei 389, de 1968. Mas a matéria cai na iteratividade dos pronunciamentos do Colendo Pleno.

Aplico a Súmula 42 para indeferir os embargos.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.061-77

Embargantes: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Juvenal de Souza — (Doutora Maria Cristina Paixão Cortes e Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Embargados: Os Mesmos

DESPACHO

A Turma conheceu de ambas as revistas interpostas pelas partes, mas deu provimento parcial apenas à da ré para

excluir da condenação as horas em trânsito.

Pedem embargos ambas as partes, a ré alegando violação do artigo 457, § 2.º da CLT e apresentando divergência quanto a ajuda de custo.

O autor apresentando divergência que refere-se ao cálculo de indenização por antiguidade. Desfundamentados, indefiro ambos os embargos.

Intime-se.
Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.138-77

Embargante: Companhia Cervejaria Brahma — (Doutor Ursulino Santos Filho)

Embargado: Adolpho de Souza Aguiar e Outros — (Doutor Waldomiro Alves Junqueira)

DESPACHO

A revista da ré não foi conhecida em processo em que se discute a incidência do adicional de insalubridade sobre as horas extras.

Nos embargos alega-se violação do artigo 3º do Decreto-lei 389 e divergência com Prejulgado 8.

Mas tanto a Lei como o Prejulgado falam em base de cálculo que no caso foi respeitada.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.291-77

Embargante: Iraci Gama Santa Luzia e outros — (Doutor Gutemberg Lima Rodrigues)

Embargado: Estado Federado da Bahia — (Doutor Pedro Gordilho)

DESPACHO

A Turma conheceu da revista dos autores mas lhe negou provimento porque os mesmos não eram destinatários da norma criadora do salário profissional.

Inconformados, pedem embargos os autores, fazendo minucioso estudo do processo e apresentando divergência que, contudo, não infirma a fundamentação do acórdão embargado.

Data vênua do louvável esforço do doutor subscritor das razões de embargos, não há margem para o deferimento do recurso.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.331-77

Embargante: Lúcia Muniz Telles — (Doutor Sergio Roeberto Alonso)

Embargado: Fundação Educacional Rosemar Pimentel — FERP — (Doutor Orlando Barbosa)

DESPACHO

A revista da autora não foi conhecida, quer pela preliminar, que pelo mérito. Não foram opostos embargos declaratórios e, no mais, a matéria era de prova.

Pede embargos a autora alegando violação dos artigos 832 e 896 da CLT e atacando o mérito que nem mesmo foi enfrentado pela Turma.

Não se conseguiu destruir a fundamentação pela qual a revista não foi conhecida.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.702-77

Embargante: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — (Doutor Alcides Derivardino de Campos)

Embargado: Ana Maria Cunha Ferreira — (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

DESPACHO

A revista da ré não foi conhecida. Afastada a preliminar de alçada. Não ocorrerá violação do artigo 461 da CLT e os arestos trazidos a confronto não atendiam as exigências da Súmula 38.

Pede embargos a ré atacando o mérito, sem destruir fundamentos pelos quais a Turma não conheceu da revista.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

RR-1.84--77

Embargante: Companhia Açucareira Usina Barcelos — Doutor Aquiles Rodrigues de Oliveira)

Embargado: Charles Richard Henzell — (Doutor Mauro Márcio Seadi)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 215-B, DE 30 DE SETEMBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, item III, da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Admitir, a partir de 16 do mês em curso, de acordo com o artigo 23, item II, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentado pelo Decreto número 50.314, de 4 de março de 1961, em regime de contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, Roper de Souza Nogueira, Engenheiro Civil, Carteira Profissional n.º 45.768, Série número 135, para exercer a função de Chefe do Serviço Técnico-Administrativo, constante da Tabela de Pessoal da Comissão Especial de Obras do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, aprovada pelo Ato n.º 132, de 5 de setembro de 1974, publicado no *Diário da Justiça* de 11 seguinte.

Distrito Federal, em 30 de setembro de 1977; 156.º da Independência e 89.º da República. — Desembargador Lúcio Baptista Arantes, Presidente.

ATO N.º 222, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei número 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Asdrúbal Zola Vasquez Cruzeiro, Juiz substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, prestar auxílio em todas as Varas Cíveis, sem prejuízo de suas funções no Serviço de Distribuição.

Distrito Federal em 5 de outubro de 1977. — Desembargador Lúcio Baptista Arantes, Presidente.

ATO N.º 223, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei número 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Luiz Carlos Schroeder Dotto, Juiz substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, prestar auxílio na 2.ª Vara da Fazenda Pública e na Vara de Menores, sem prejuízo de suas funções na Vara de Acidentes do Trabalho.

Distrito Federal, em 5 de outubro de 1977. — Desembargador Lúcio Baptista Arantes, Presidente.

ATO N.º 219, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei número 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor José Jerônimo Bezerra de Souza, Juiz substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir da presente data, prestar auxílio nas 1.ª e 2.ª Varas Cíveis.

Distrito Federal em 5 de outubro de 1977. — Desembargador Lúcio Baptista Arantes, Presidente.

ATO N.º 220, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência

DESPACHO

A revista da ré não foi conhecida porque não fora demonstrado conflito pretoriano.

Não tratava-se de reintegração. Pede embargos a ré, analisando o processo e alegando violação do artigo 496 da CLT.

Mas a matéria é interpretativa e divergência não se apresentou.

Indefiro os embargos.
Intime-se.
Brasília, 12 de setembro de 1977.
— Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Presidente da Terceira Turma.

Requerente: Justiça Pública em favor de João Félix Damasceno

Decisão: "Indeferido, à unanimidade."
EMENTA: "Repetição de pedido de verificação da cessação da periculosidade, que se indefere, porque persistem os motivos do indeferimento anterior, ou seja, por não cumprido o mínimo legal da sanção imposta."

Apelações Cíveis

Nº 5.010 — Distrito Federal
Relator: Des. Juscelino José Ribeiro
Remetente: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Advogada: Dr.ª Maria de Lourdes Taranto Piazza)

Apelada: Orlandina Alvares Ribeiro Muniz (Adv. Dr. Curador de Acidentes do Trabalho)

Decisão: "Rejeitada a preliminar, deus provimento parcial, à unanimidade."

EMENTA: "Ação acidentária. Rejeita-se arguição de nulidade decorrente do indeferimento de ouvida da parte porque além de não ter influenciado na decisão da causa já fora atingida pela preclusão.

Provados todos os elementos que impunham a decretação do aposentadoria acidentária é de ser mantida a partida da sentença que assim decidiu.

Exclue-se da condenação a multa de 25% imposta na sentença porque incabível, na espécie."

Apelações Cíveis

Nº 5.048 — Distrito Federal
Relator: Des. José Fernandes de Andrade

Revisor: Des. Juscelino José Ribeiro
Apelante: Solon Coutinho de Lucena (Adv. Dr. Renato Barcat Nogueira).

Apelada: Loca-Lux Bolsa de Imóveis Ltda. (Advogado: Dr. Tercio Felipe Alves)

Decisão: "Negou-se provimento, à unanimidade."

EMENTA: "Apelação Cível. Citado o executado, o prazo para embargos começa a correr a partir da data da citação. Embargos interpostos intempestivamente. Recurso não conhecido."

Nº 5.054 — Distrito Federal

Relator: Des. Juscelino José Ribeiro

Apelante: Jorge Alves da Silva (Advogado: Dr. Curador de Acidentes do Trabalho).
dência Social — INPS (Advogada: Dou-

Apelado: Instituto Nacional de Previdência Genoveva Freire Coelho).

Decisão: "Negou-se provimento, a unanimidade."

EMENTA: "Ação acidentária. Desde que as várias perícias realizadas concluírem pela inexistência de doença ou sequelas acidentária sjeita à indenização, a consequência é a improcedência da ação tal como reconheceu a sentença que se confirma."

Embargos de Declaração na Apelação Cível

Nº 4.617 — Território Federal de Rondônia

Relator: Des. Juscelino José Ribeiro
Embargante: RONDASA — Rondônia Automóveis Ltda. (Adv. Dr. Jaime Lira Leal).

Decisão: "Deu-se provimento ao agravo regimental, para o conhecimento dos embargos, que entretanto, foram declarados protelatórios, aplicando-se a sanção processual, tudo à unanimidade."

EMENTA: "Não havendo obscuridade, dívida ou omissão no julgado, cumpre sejam rejeitados os embargos declaratórios contra ele interpostos.

Verificado que são evidentemente procrastinatórios os embargos, sujeitam-se à sanção prevista no art. 538, parágrafo único do Código de Processo Civil vigente, que se impõe."

Termo da 37ª Audiência — Dia 19 de setembro de 1977 — Republicado por ha-

cia que lhe confere o artigo 94 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960 e do artigo 68 do Decreto-lei número 8.527, de 31 de dezembro de 1945, resolve:

Designar o Doutor Deocleciano Elias de Queiroga, Juiz substituto da Justiça do Distrito Federal, para, a partir do dia 29 de setembro próximo passado, prestar auxílios nas 7.ª e 8.ª Varas Cíveis, sem prejuízo de suas funções na 4.ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

Distrito Federal, em 5 de outubro de 1977. — Desembargador Lúcio Baptista Arantes, Presidente.

ATO N.º 221, DE 5 DE OUTUBRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso da competência que lhe confere o artigo 19 da Lei n.º 3.754, de 14 de abril de 1960, resolve:

Designar o Doutor Carlos Gomes Sanromã, Juiz substituto da Justiça Federal, para, a partir da presente data, assumir o exercício pleno da 3.ª Vara Criminal, enquanto perdurar o afastamento do titular, Doutor José Augusto de Figueiredo Branco, por motivo de férias, ficando dispensado do auxílio que vem prestando a todas Varas Cíveis.

Distrito Federal em 5 de outubro de 1977. — Desembargador Lúcio Baptista Arantes, Presidente.

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

(*) Publicação de Acórdão

Termo da 32ª Audiência, republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça do dia 21 de setembro de 1977 — Audiência do dia 25.8.77.

Apelações Cíveis

Nº 5.049 — Distrito Federal
Relator: Des. José Fernandes de Andrade

Remetente: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho

Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Advogada: Dr.ª Maria de Lourdes Taranto Piazza).

Apelado: Waldomiro Cardoso da Silva (Adv. Dr. Curador de Acidentes do Trabalho).

Decisão: "Deu-se provimento parcial à unanimidade."

EMENTA: "Ação acidentária. O auxílio-acidente obedecerá o percentual previsto em lei, dentro dos respectivos limites. São indevidos os juros de mora e multa de 25%. Recurso provido, em parte."

Nº 5.061 — Distrito Federal
Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes

Apelante: Carlos Romeu de Freitas Correa (Adv. Dr. Curador de Ausentes)
Apelada: União Financeira S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Adv. Dr. Danilo José Loureiro)

Decisão: "Rejeitada a preliminar, negou-se provimento, à unanimidade."

EMENTA: "Busca e apreensão de veículo, por alienação fiduciária. — Procedência da ação que se confirma, à vista da prova dos autos."

Termo da 36ª Audiência — Dia 16 de setembro de 1977 — Republicado por haver saído com incorreção no Diário da Justiça do dia 22 de setembro de 1977.

Verificação da Cessação da Periculosidade

Nº 36 — Distrito Federal
Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes